



RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

**FAPECE – Fundação Assistencial e Previdenciária
da EMATERCE**

2º SEMESTRE DE 2024

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1. ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS.....	4
2. SUMÁRIO DOS RESULTADOS.....	5
3. GESTÃO DOS RECURSOS	7
3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE	7
3.1.1. Distribuição dos Recursos Administrados por cada Plano.....	8
3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS	10
3.2.1. Alocação e Concentração.....	10
3.2.2. Risco de Mercado	13
3.2.3. Risco de Crédito	14
3.2.4. Risco de Liquidez.....	15
3.2.5. Demais riscos.....	16
3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS	16
3.3.1. Resultado Acumulado por Segmento	16
3.3.2. Performance dos Fundos de Investimentos	17
3.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	20
4. GESTÃO DO PASSIVO	21
4.1. PATRIMÔNIO SOCIAL.....	21
4.2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	21
4.3. SOLVÊNCIA.....	23
4.4. AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	25
4.5. DESTINAÇÃO DE SUPERÁVIT	25
4.6. DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO.....	26
4.7. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	27
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28
5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS	28
5.1.1. Gestão Previdencial.....	28
5.1.2. Gestão Administrativa.....	30
5.2. ACOMPANHAMENTO PGA	32
5.2.1. Indicadores de Gestão.....	32
5.2.2. Evolução do Fundo Administrativo	33
5.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	34

6. AMBIENTE DE CONTROLE	35
6.1. AUDITORIA INTERNA	35
6.2. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	35
6.3. COMPLIANCE	39
6.3.1. Obrigações Legais.....	39
6.3.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo	40
6.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	41
7. GESTÃO DA ENTIDADE.....	43
7.1. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA.....	43
7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	43
7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	44
7.3.1. Qualificação.....	46
7.4. FATOS RELEVANTES	47
7.4.1. Resolução CNPC N.º 62, de 2024	47
7.5. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	48
8. ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL	50
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	51
10. DOCUMENTOS ANALISADOS	52
11. GLOSSÁRIO E SIGLAS	53

1. INTRODUÇÃO

O principal objetivo do Conselho Fiscal da FAPECE – Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE na elaboração do presente relatório é apresentar os resultados dos exames efetuados, incluindo a aderência da gestão dos recursos dos planos administrados às normas em vigor e às Políticas de Investimentos, a aderência das hipóteses atuariais e a execução orçamentária no **2º semestre de 2024**, em observância às disposições legais. Em suma, visa verificar a adequação aos princípios, regras e práticas de governança corporativa e de controles internos adotados, em especial o art. 19 da Resolução CGPC N.º 13, de 2004.

Atualmente, a Entidade administra um plano de benefícios estruturado na modalidade de Benefício Definido – BD (PBD), cujas patrocinadoras são a EMATERCE e a própria Entidade, além do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

1.1. ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Para a realização dos exames e a elaboração do presente relatório, o Conselho Fiscal conta com apoio da PFM Consultoria e Sistema, que utilizou a seguinte metodologia:

- a) análise de documentos;
- b) obtenção de informações com os colaboradores e dirigentes da Entidade; e
- c) observância das normas e legislações vigentes.

Para a elaboração do Relatório, foram considerados os seguintes tópicos para análise:

- Gestão dos Recursos;
- Gestão do Passivo;
- Execução Orçamentária;
- Ambiente de Controles; e
- Gestão da Entidade.

Os resultados das análises deste Relatório, embora conduzidos pelos Conselheiros, ainda que auxiliados por consultoria externa, serão destacados como manifestação deste Conselho Fiscal. Posteriormente, esses resultados deverão ser encaminhados ao Conselho Deliberativo para que sejam providenciadas as medidas necessárias para atender às eventuais recomendações deste Conselho.



2. SUMÁRIO DOS RESULTADOS

A cada semestre, o Conselho Fiscal, ao se manifestar sobre os resultados das análises efetuadas, adota a seguinte classificação: (I) Recomendação; (II) Atenção e Monitoramento; (III) Sem nova Recomendação; e (IV) Sem Recomendação. A seguir, estão descritas as situações em que se aplicam cada uma dessas recomendações:

- I. **Recomendação:** O Conselho Fiscal manifestará com Recomendação quando, ao realizar as análises, identificar ou entender que algum item não está em *compliance* com a legislação, com as recomendações dos órgãos reguladores, com as boas práticas de mercado, com as políticas e normas internas, ou, ainda, quando entender que seja necessária a melhoria dos controles internos e dos processos da Entidade.
- II. **Atenção e Monitoramento:** O Conselho Fiscal manifestará com Atenção e Monitoramento quando o item analisado permanece em *compliance*, mas com a possibilidade de desenquadrar-se de um semestre para outro; ou quando o item já possui uma recomendação de algum órgão regulador, estatutário ou terceiros e, devido à sua relevância, necessita de acompanhamento.

Serão consideradas também como ponto de Atenção e Monitoramento pelo Conselho Fiscal, situações em que foi identificado um item que necessita de melhoria ou está fora de *compliance*, mas as ações já estão sendo realizadas pela Entidade.

Os itens tratados como Atenção e Monitoramento podem se transformar em Recomendação de um semestre, ou até de um ano para outro, caso o Conselho Fiscal entenda que as ações não foram suficientes para solucionar o apontamento, não foram realizadas ou houve agravamento do ponto.

- III. **Sem nova Recomendação:** O Conselho Fiscal manifestará como Sem Nova Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma nova situação elegível para Recomendação para aquele item, diferente daquela já recomendada em outros semestres, mas que permanece pertinente, seja porque ainda está no prazo ou por estar pendente.
- IV. **Sem Recomendação:** O Conselho Fiscal manifestará como Sem Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma das situações elegíveis para Recomendação para aquele item.



O quadro a seguir apresenta o resumo das manifestações emitidas por este Conselho Fiscal referente ao 2º semestre de 2024, o qual deve ser compartilhado com o Conselho Deliberativo e com a Diretoria Executiva:

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL - RMCF - FAPECE					
Item analisado no RMCF2S2024	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
3. GESTÃO DOS RECURSOS	-	Sem Recomendação	-	Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-
4. GESTÃO DO PASSIVO	-	Sem Recomendação	-	Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	Sem Recomendação	-	Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-
6.2. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Atenção e Monitoramento	M.6.2.>1/2S2024		Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da implementação dos controles sugeridos no 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles de 2021.	RMCF 2S2025
6. AMBIENTE DE CONTROLE	6.3.1. Obrigações Legais	Atenção e Monitoramento	M.6.2.>2/2S2024	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da implementação dos controles identificados nos Relatórios de Controles Internos, emitidos pela Entidade mensalmente.	1S2025
	6.3.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo	Atenção e Monitoramento	M.6.3.1.>1/2S2024	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução do processo de atualização e revisão das obrigações legais no sistema Unio, em conjunto com a PFM Consultoria, e seu uso pelos colaboradores para controle das obrigações legais.	RMCF 2S2025
	7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	Atenção e Monitoramento	M.6.3.2.>1/2S2024	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da atualização da Política de PLD/FT e o retorno da realização dos testes de efetividade.	RMCF 2S2025
7. GESTÃO DA ENTIDADE			R.7.2.>1/2S2024	Recomendamos que seja realizada a recomposição do Conselho Fiscal, com o ingresso de um novo membro suplente eleito, o mais breve possível, a fim de atender à legislação e o Estatuto em relação à sua divisão paritária.	RMCF 2S2025

Os prazos definidos na tabela acima referem-se ao relatório no qual deve ser apresentada a resolução para cada uma das manifestações do Conselho Fiscal emitidas neste semestre.

As conclusões e manifestações deste Conselho Fiscal podem ser consultadas, na íntegra, ao final de cada um dos itens deste relatório.

O item 8 deste relatório apresenta o acompanhamento das manifestações relativas a semestres anteriores, para o qual foi realizado *follow-up* junto às áreas durante a elaboração deste relatório.



Fonte: RMCF 2S2024 – Fapuce

3. GESTÃO DOS RECURSOS

A Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, estabelece que a EFPC, na aplicação de seus recursos, deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Além disso, deve exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência, zelar por elevados padrões éticos e executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Deve, também, adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando, inclusive, as Políticas de Investimentos estabelecidas, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos no referido normativo. A aplicação dos recursos deve observar a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e os fluxos de pagamentos dos ativos.

A gestão dos recursos dos planos de benefícios da Entidade é realizada com base nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Essas Políticas estabelecem os princípios e diretrizes a serem seguidos e devem ser observadas por todos os Conselheiros, membros de Comitês e Integrantes da Entidade.

3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE

A Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, e normativos correlatos determinam que os recursos garantidores referem-se às aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos administrados, representados pelo total dos investimentos somado ao disponível menos suas exigibilidades, que já estão comprometidas com as exigências relacionadas ao disponível e ao investimento.

Dessa forma, ao final do exercício, a Entidade administrava cerca de R\$ 343 milhões, distribuídos entre o plano de benefício e administrativo.

Comparando com o final do exercício anterior, nota-se um crescimento de cerca 7% no valor dos recursos garantidores.

Conta	RECURSOS GARANTIDORES			Variação			
	Posição 2023	R\$	%		Posição 2024	R\$	%
Plano de Benefícios - FAPECE BD	318.648.975	98,93%		339.348.039	98,84%		6%
Plano de Gestão Administrativa - PGA	3.113.831	0,97%		3.995.507	1,16%		28%
Investimentos	321.762.806	-		343.343.546	-		7%
Disponível	356.131	0,11%		14.478	0,00%		-96%
Exigível Operacional - Investimentos	(15.072)	0,00%		(15.698)	0,00%		4%
Recursos Garantidores	322.103.865	100%		343.342.326	100%		7%

Fonte: Balancetes Planos e Consolidado 12.2023 e 12.2024 – Fapece

Ao analisar os resultados de forma individual, nota-se que algumas contas apresentaram variações mais representativas do que a variação consolidada, em termos percentuais, quando comparadas ao mesmo período: Disponível, com variação negativa de cerca de 96%.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"A variação de **6%** nos investimentos do Plano BD decorre dos resultados positivos obtidos no período, impulsionados principalmente pelo desempenho do segmento de Renda Fixa. No caso do Plano PGA, a variação de aproximadamente **28%** também reflete o bom desempenho dos



investimentos, aliado a uma gestão eficiente do fluxo administrativo, onde as Receitas Administrativas superaram as Despesas.

A redução significativa de aproximadamente **96%** na conta Disponível está relacionada ao início do processo de distribuição de superávit. Esse processo reduziu o valor das contribuições recebidas de participantes ativos, que anteriormente eram creditadas no último dia de cada mês, permanecendo temporariamente na conta Disponível para serem aplicadas no início do mês subsequente.”

3.1.1. Distribuição dos Recursos Administrados por cada Plano

A gestão dos recursos dos planos da Entidade é realizada por gestores externos, por meio de fundos de investimentos (exclusivos e condominiais), em conformidade com as Políticas de Investimentos, os mandatos e as orientações do estudo ALM. Esse processo conta com o apoio do custodiante e da consultoria de investimentos para monitoramento e acompanhamento das carteiras, além de outras situações definidas nas Políticas de Investimentos, aprovadas pela Diretoria Executiva e pelas deliberações conforme alçadas da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Ao final do exercício, o plano de benefícios, administrativo e consolidado apresentavam a seguinte distribuição de seus recursos, conforme os respectivos balancetes e Demonstrativo de Investimentos.

Conta	RECURSOS GARANTIDORES - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS							
	PBD		PGA		CONSOLIDADO		Variação	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
Fundos de Investimentos	339.277.850	99,98%	3.995.507	99,98%	343.273.357	99,98%	8%	
Renda Fixa	329.303.291	97,04%	3.995.507	99,98%	333.298.798	97,07%	12%	
Fundo CEF/FAPECE RF	235.407.791	69,37%	-	0,00%	235.407.791	68,56%	21%	
Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	93.895.500	27,67%	3.995.507	99,98%	97.891.007	28,51%	-6%	
Renda Variável	9.974.559	2,94%	- 0,00%	9.974.559	2,91%	-9%		
Fundo Bradesco FIA Dividendos	3.406.329	1,00%	-	0,00%	3.406.329	0,99%	65%	
Fundo Jmalucelli Marlim Dividendos FIA	3.347.609	0,99%	-	0,00%	3.347.609	0,98%	66%	
Fundo Bradesco FIA IBOVESPA PLUS	3.220.621	0,95%	-	0,00%	3.220.621	0,94%	-10%	
Fundo Claritas Valor Feeder FIA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%	
Fundo Truxt Valor Institucional FIC FIA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%	
Investimentos Estruturados-Multimercados:	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	-100%	
Fundo Garde Dumas FIC FIM	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%	
Fundo SPX Nimitz Estruturado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%	
Investimentos Imobiliários	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	-100%	
Operações com participantes	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	-100%	
Outros Realizáveis e Investimentos	70.189	0,02%	- 0,00%	- 0,00%	70.189	0,02%	100%	
Investimentos	339.348.039	-	3.995.507	-	343.343.546	-	7%	
Disponível	6.987,18	0,00%	7.491,20	0,19%	14.478	0,00%	-96%	
Exigível Operacional - Investimentos	(9.070)	0,00%	(6.629)	-0,17%	(15.698)	0,00%	4%	
Recursos Garantidores	339.345.957	100%	3.996.369	100%	343.342.326	100%	7%	

Fonte: Balancetes planos e consolidados 12.2024 / DI - 12.2024 - Fapece

Ao analisar a distribuição dos recursos garantidores do plano de benefícios, administrativo e consolidado, percebe-se que quase a totalidade dos recursos está alocada em fundos de investimentos. Em dezembro, a Entidade possuía em sua carteira cinco fundos, sendo um deles exclusivo e com maior representatividade, com 68,56% dos recursos garantidores consolidados (Fundo CEF/FAPECE RF).



Observa-se ainda que houve a saída dos fundos de Investimentos Estruturados-Multimercados: Fundo Garde Dumas FIC FIM e Fundo SPX Nimitz Estruturado, e de Renda Variável: Fundo Claritas Valor Feeder FIA e Fundo Truxt Valor Institucional FIC FIA.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"No dia 08 de maio de 2024, a FAPECE recebeu uma revisão do estudo de Asset Liability Management (ALM), realizada pela consultoria de investimentos ADITUS. Esse estudo foi solicitado pelo AETQ, com o objetivo de alinhar a carteira de investimentos aos compromissos futuros da fundação, considerando fatores de risco e retorno adequados ao perfil de longo prazo da entidade. A proposta resultante do estudo de ALM foi apresentada e discutida na 98ª reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da FAPECE, realizada em 13 de maio de 2024. Durante essa reunião, foi aprovada a aquisição de NTN-Bs, com vencimentos programados para os anos de 2030, 2032, 2033 e 2035. Para financiar essa operação, a FAPECE realizou o resgate de recursos provenientes de alguns fundos multimercado, especificamente: Fundo Itaú Active FIX IB MM FI, Fundo Garde Dumas FICFIM Fundo SPX NIMITZ Estruturado.

Considerando o desempenho não satisfatório dos fundos de renda variável Truxt Valor Institucional FICFIA e Claritas Valor Feeder FIA, foi solicitada pelo diretor de segurança, Francisco de Assis Sousa, uma manifestação da consultoria de investimentos ADITUS quanto à possibilidade de ajuste na alocação do segmento de Renda Variável. Em resposta, a consultoria recomendou a realização de um movimento tático na carteira, com o objetivo de realocar os recursos desses fundos para alternativas mais alinhadas ao cenário atual.

Diante da orientação técnica e da constatação de que os referidos fundos não estavam performando conforme o esperado, o Conselho Deliberativo aprovou, de forma unânime, o desinvestimento nos fundos Truxt Valor Institucional FICFIA e Claritas Valor Feeder FIA, com a consequente alocação dos recursos em fundos de dividendos, visando à preservação e melhor rentabilidade da carteira de renda variável da Entidade."

Com base nas informações da tabela acima observa-se o valor de R\$ 70.189 alocado na conta Outros Realizáveis e Investimentos. Segundo a Diretoria Executiva "o valor de R\$ 70.189, corresponde a rubrica de 'Tributos a Recuperar', os valores registrados referem-se a pagamentos de IPTU efetuados com o objetivo de obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal. Conforme verificação posterior, os tributos já haviam sido quitados por meio de depósitos judiciais anteriores, caracterizando pagamento em duplicidade. Com base em parecer da consultoria jurídica, os valores serão pleiteados junto ao município para restituição, estando registrada a atualização monetária dos créditos a receber com base no INPC.

Ao analisar os relatórios mensais do Resumo do Demonstrativo de Investimentos – DI referentes ao segundo semestre, observou-se que foram apresentadas diferenças entre o total do demonstrativo de investimentos e os saldos registrados nos respectivos balancetes, porém com valor imaterial. A seguir, a tabela com o resumo das informações:

Plano	Relatório Resumo DI - 2S2024					
	jul	ago	set	out	nov	dez
Plano BD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGA	0,10	0,00	0,00	0,00	-0,03	0,00

Fonte: Resumo DI - 2S2024 - Fapece



3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS

De acordo com a Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, a EFPC deve adotar regras, procedimentos e controles internos que garantam a observância dos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas no referido normativo, considerando o porte, a complexidade, a modalidade e a forma de gestão de cada plano por ela administrado.

Além disso, a Entidade deve definir a Política de Investimentos para a alocação dos recursos de cada plano de benefício que administra. Cada Política deve conter definições como: a alocação de recursos; os limites por segmento de aplicação; os limites por modalidade de investimento; os limites por emissor; a utilização de instrumentos derivativos; bem como os procedimentos e critérios para a avaliação e acompanhamento dos riscos de investimentos.

Segundo o Guia Previc Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos, na vigência das Políticas de Investimentos, devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, sendo, portanto, mais restritivos do que a legislação vigente.

Para atender aos requisitos de enquadramento da Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, e das Políticas de Investimentos, a Entidade conta com a consultoria de investimentos Aditus, que apresenta relatórios periódicos com base nas informações dos gestores, custodiante e Entidade, nos quais atesta os limites, acompanham e monitoram as alocações, concentrações, riscos e resultados dos investimentos, além de outros gerados pela própria Entidade.

A Política de Investimentos do plano PBD, vigente para o ano de 2024, está adequada aos limites estabelecidos pela Resolução CMN N.º 4.994, de 2022.

No caso do plano de gestão administrativa - PGA, sua Política de Investimentos estabelece que os recursos investidos pelo plano devem priorizar a liquidez dos ativos, considerando tratar-se de recursos de curto prazo destinados ao custeio das despesas administrativas da Entidade. A macroalocação foi elaborada com base nessa premissa, e os limites e restrições para a alocação dos investimentos estão definidos na sua Política de Investimentos.

Todas as análises e posições apresentadas a seguir utilizaram, como fonte principal, os Relatórios de *Compliance – RC* emitidos mensalmente pela consultoria Aditus para cada um dos planos da Entidade. Esses relatórios demonstram o enquadramento em relação à legislação, às Políticas de Investimentos, além das posições de alocação e riscos ao final de cada mês.

3.2.1. Alocação e Concentração

As alocações dos recursos são direcionadas de acordo com as Políticas de Investimentos e com o estudo de *ALM - Asset Liability Management* de cada plano, elaboradas levando em consideração a modalidade do plano, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico.

As decisões de alocações são tomadas conforme a Política de Alçadas, com o assessoramento da consultoria de investimentos Aditus, e ocorrem mediante provocação da Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, que tem a responsabilidade de decidir, em última instância, sobre as alocações.



A participação da consultoria de investimentos Aditus no processo de alocação dos recursos garantidores limita-se à etapa de seleção de gestores, que antecede uma nova alocação.

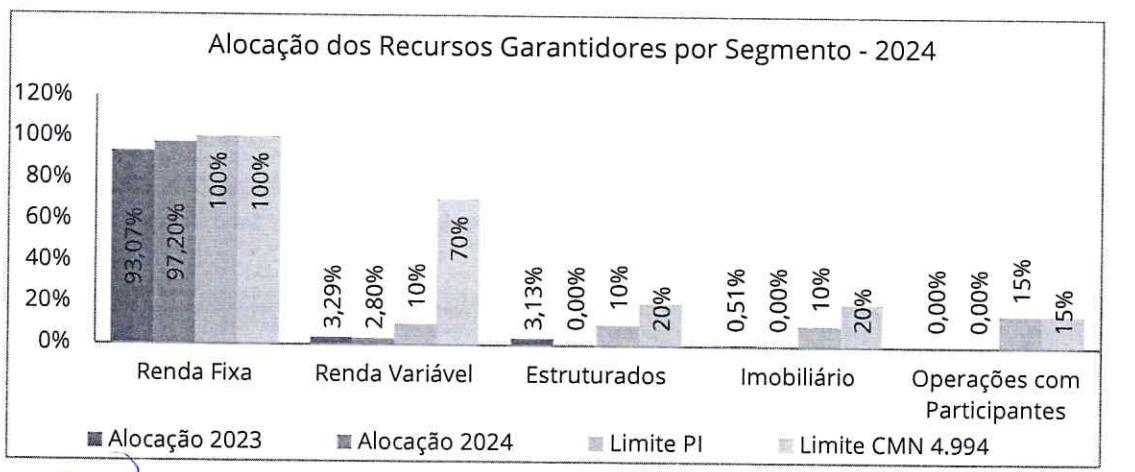
A Diretoria Executiva, observando as Políticas de Investimentos e o estudo de *ALM*, aciona a consultoria de investimentos sobre a intenção de realizar aportes em determinado segmento. Ela solicita uma análise prévia de alguns fundos de investimentos, sem se restringir apenas a eles, considerando que a consultoria dispõe de um banco de dados mais abrangente sobre os veículos disponíveis de cada segmento.

A consultoria inicia, então, um processo de seleção com base em critérios quantitativos, aplicando determinados parâmetros previamente definidos com a Diretoria Executiva, como patrimônio líquido mínimo, nível de volatilidade, taxa de administração, entre outros. Após a aplicação do filtro com os critérios quantitativos, chega-se a um resultado preliminar. Em seguida, a Entidade seleciona alguns veículos para análise aprofundada, e a consultoria realiza uma avaliação qualitativa mais detalhada. Por fim, a Entidade decide quais veículos receberão os aportes, alinhando-se à estratégia definida, e considerando também eventual risco residual, como o risco de imagem.

Após a seleção dos veículos, o AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado) emite um atestado de regularidade da alocação, assegurando sua adequação ao estudo de *ALM* e ao perfil do plano. O ARGR - Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios), que também desempenha o papel de AETQ, emite um atestado de adequação em relação aos níveis de risco da operação. Por fim, dependendo do valor da alocação, conforme definido na Política de Alçadas, a alocação é aprovada pela Diretoria Executiva (para valores de até 5% do total dos recursos), ou submetida à análise e aprovação do Conselho Deliberativo (para valores superiores a 5% do total dos recursos).

Os limites de alocação e concentração são apurados e acompanhados por meio dos relatórios mensais de *Compliance* (RC).

Ao final do exercício, os recursos garantidores consolidados da Entidade estavam alocados entre os segmentos de renda fixa e renda variável. Já os recursos do PGA estavam alocados 100% em renda fixa.



(Assinatura)

Segmento de Aplicação	Posição 2023		Posição 2024		Variação %
	R\$	%	R\$	%	
Renda Fixa	299.766.925	93,07%	333.736.112	97,20%	11%
Renda Variável	10.597.466	3,29%	9.606.214	2,80%	-9%
Estruturados	10.088.894	3,13%	-	0,00%	-100%
Imobiliário*	1.650.000	0,51%	-	0,00%	-100%
Operações com Participantes	579	0,00%	-	0,00%	-100%
Recursos Garantidores	322.103.865	100%	343.342.326	100%	7%

Fonte: RC 12.2024 – Fapece

*Segundo a Diretoria Executiva, em dezembro de 2023, "foi realizada a venda do imóvel-sede da Entidade por R\$ 2.150.000, aprovada pelo Conselho Deliberativo durante a 216ª reunião ordinária, ocorrida em 27/11/2023, dos quais foi recebido inicialmente o valor de R\$ 500.000. O saldo de R\$ 1.650.000 foi registrado em "direitos em alienações de imóveis e terrenos".

Com base nas análises dos relatórios mensais emitidos pela consultoria Aditus, constatou-se que os planos de benefícios e administrativo estavam enquadrados em relação aos limites de alocação e concentração por segmento, veículo de investimento, emissor e derivativo, conforme os arts. 21 ao 28 e 30 da Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, bem como em relação às vedações previstas no art. 36 da mesma Resolução e aos limites específicos estabelecidos pelas respectivas Políticas de Investimentos.

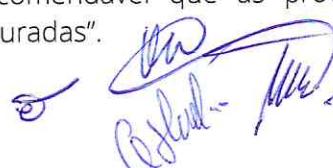
Na checagem de aplicações em ativos sem o código ISIN (*International Securities Identification Number*), conforme o art. 18 da Resolução CMN N.º 4.994, observou-se que os planos também permaneceram enquadrados nesse aspecto em todos os meses analisados.

Ao comparar os períodos, foi observada uma diminuição na alocação do segmento renda variável, enquanto os segmentos de estruturados, imobiliário e operações com participantes tiveram suas alocações zeradas.

Contudo, há uma vedação prevista na Resolução CMN N.º 4.661, de 2018, mantida na Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, que revogou a anterior em 24/03/2022. Essa vedação está relacionada a um terreno da Entidade localizado na Rua Salustio de Pinho, 200, Praia do Futuro, Fortaleza/CE. Essa situação já foi devidamente justificada à Previc, pois a Entidade não pode tomar qualquer providência quanto ao imóvel enquanto houver demandas judiciais em curso questionando sua posse ou propriedade. Somente após a conclusão das discussões judiciais, com o pleno exercício da posse como legítima proprietária do referido imóvel, a Entidade poderá aliená-lo. Nesse caso, a Resolução CMN N.º 4.661, de 2018, estabelece um prazo de 12 anos, a contar de sua vigência, para a resolução desses impasses.

Este colegiado, juntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, acompanha as movimentações judiciais relacionadas à posse e propriedade do terreno, conforme as recomendações da fiscalização da Previc.

Diante do risco e da possibilidade de uma eventual decisão judicial contrária aos interesses da Entidade, foi realizada, em 2018, a provisão de 100% do valor do terreno, amparada em parecer jurídico e com base no princípio da prudência. A recomendação foi feita pelo Conselho Fiscal durante sua 170ª Reunião Ordinária, datada de 27/04/2018, e ratificada pelo Conselho Deliberativo na sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 29/06/2018, fundamentada nas disposições do art. 12, § 2º da Res. CGPC N.º 13, de 2004, que determina: "Os riscos identificados devem ser avaliados com observância dos princípios de conservadorismo e prudência, sendo recomendável que as prováveis perdas sejam provisionadas, antes de efetivamente configuradas".



Ao final do exercício, a Entidade ainda aguardava a decisão judicial sobre as ações judiciais envolvendo a posse e propriedade do imóvel, considerando que, em alguns desses processos, as demandas ainda estão na fase instrutória, portanto, sem decisão terminativa ou definitiva.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"De acordo com a consultoria jurídica, a situação do imóvel da FAPECE na Praia do Futuro permaneceu sem movimentações significativas no período. A entidade enfrenta uma complexidade jurídica decorrente de múltiplas ações judiciais, o que impõe desafios para garantir o controle pleno do imóvel. Com processos de posse e reivindicação ainda em tramitação, o cenário atual sugere uma provável demora na consolidação definitiva dos direitos de propriedade da FAPECE sobre o terreno, o que impacta diretamente a destinação planejada para o imóvel."

3.2.2. Risco de Mercado

Segundo o art. 10 da Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, as EFPCs devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos.

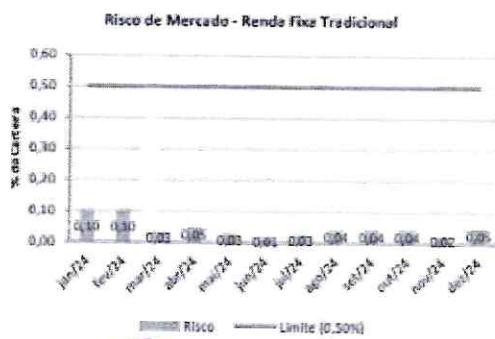
Em atendimento ao que estabelece a legislação vigente, o acompanhamento do risco de mercado e o controle da volatilidade das carteiras dos planos de benefícios serão realizados por meio de duas ferramentas estatísticas: *Value-at-Risk (VaR)* ou *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e *Stress Test*.

O *VaR* (*B-VaR*) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual é a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

Já o *Stress Test* avalia, considerando um cenário de forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (respeitando as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário extremo.

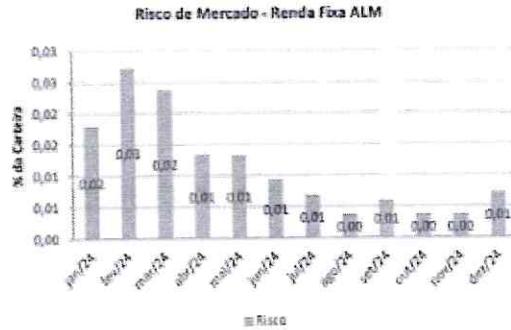
As Políticas de Investimentos dos planos da Entidade estabelecem os limites de *VaR* e *B-VaR* para cada segmento ou mandato. Esses limites foram apurados e acompanhados por meio dos relatórios de *Compliance (RC)* mensais.

Ao final do exercício, foram apresentados os seguintes valores de *VaR* para os mandatos do plano PBD:



Fonte: RC 2024 – Fapece

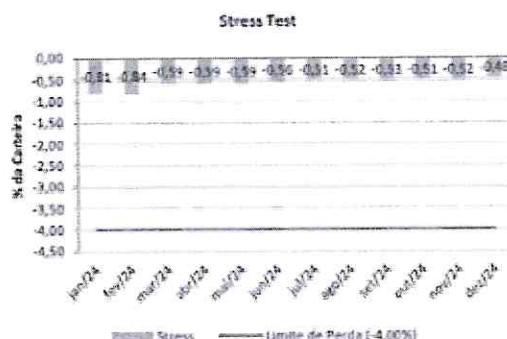
(Assinatura)



Fonte: RC 2024 – Fapece



Fonte: RC 2024 – Fapece



Fonte: RC 2024 – Fapece

Analisando os relatórios mensais do plano de benefícios e administrativo, observou-se que não houve desenquadramento durante o exercício em relação aos limites de risco de mercado estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

3.2.3. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas: pela diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento; e pela perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

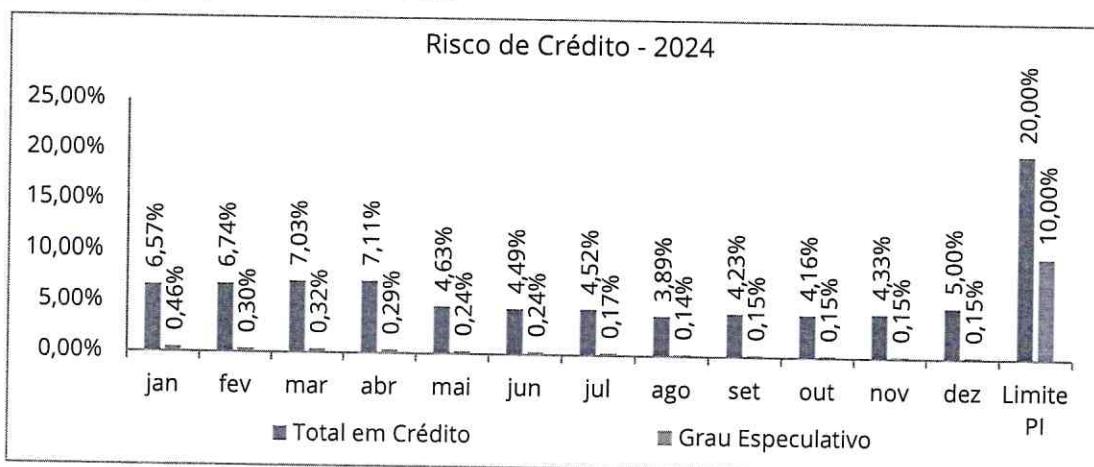
A gestão do risco de crédito é realizada considerando, principalmente, os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, assim como das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo das análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

Estão estabelecidos, nas Políticas de Investimentos dos planos da Entidade, os limites para o Total em Crédito (Grau de Investimento + Grau Especulativo) e para o Grau Especulativo, assim como os *ratings* mínimos para a classificação como grau de investimento, segregados



por agência, prazo e modalidade de aplicação. Esses critérios foram apurados e acompanhados por meio dos relatórios de *Compliance* (RC).

Ao final do exercício, foram apresentados os seguintes valores de Total de Crédito e Grau Especulativo pelo plano de benefícios:



Fonte: RC 2024 – Fapece

Com base nas análises efetuadas, constata-se que o plano de benefícios e o plano administrativo estavam enquadrados com relação aos limites de crédito estabelecidos nas Políticas de Investimentos. Os resultados se apresentaram bem distantes dos limites.

3.2.4. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, realizada para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

A análise de risco de liquidez demonstra o percentual da carteira de cada um dos planos que pode ser negociado em determinado período. Essa análise adota como premissa a atualização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias para cada ativo presente nas carteiras próprias e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado no regulamento.

Ao final do exercício, após análise dos relatórios, constatou-se que o plano de benefícios e administrativo estavam enquadrados com relação aos limites de liquidez estabelecidos pelas suas Políticas de Investimentos. Esses limites foram apurados e acompanhados por meio dos relatórios de *Compliance* (RC).

Além disso, a Entidade também passou a realizar o acompanhamento dos Indicadores para evidenciar a capacidade de pagamento de Obrigações, conforme definido na Política de Investimento do plano de benefícios, por meio do relatório semestral de Índices de Liquidez elaborado pela Aditus.

Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela Previc e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação da metodologia para adequação das informações disponíveis. Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos indicadores estiverem abaixo de 1.

ILG - Índice de Liquidez Global: O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de



vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos. Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

ILCP - Índice de Liquidez de Curto Prazo: O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos). Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

De acordo com o Relatório de Liquidez Residual – RLR, emitido pela consultoria Aditus, ao final do exercício, os valores apurados foram: ILG 4,44 e ILCP 2,61. Assim, ambos os indicadores demonstram um nível de liquidez extremamente confortável, permitindo, em certa medida, ser reduzido para privilegiar a rentabilidade, desde que mantidos em níveis superiores a 1.

Os detalhes dos cálculos apresentados podem ser vistos nos relatórios RLR da Aditus.

3.2.5. Demais riscos

Os riscos legal, operacional e sistêmico relacionados à gestão dos investimentos estão definidos nas Políticas de Investimentos e são acompanhados e monitorados pela Entidade por meio de alguns dos relatórios mencionados nos itens anteriores.

3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS

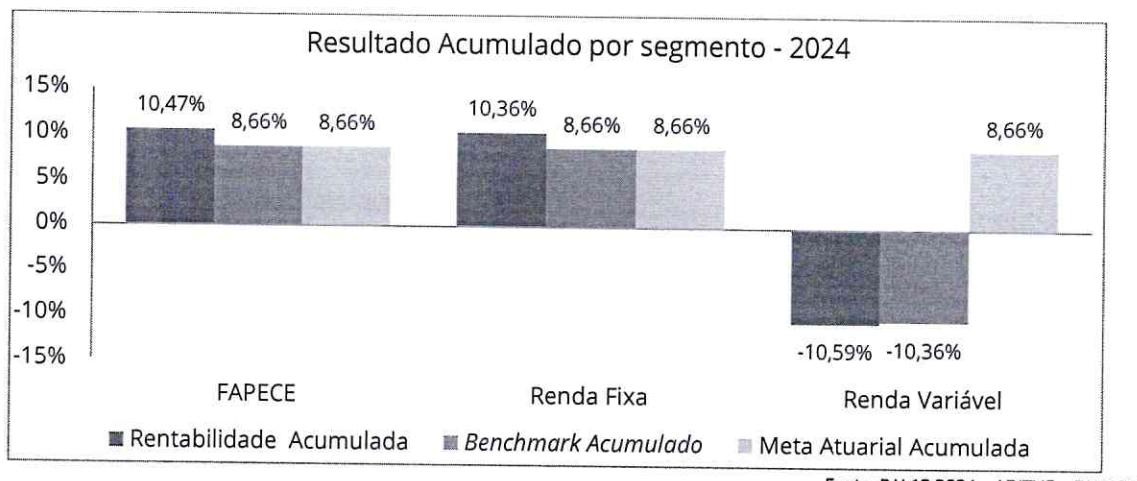
A Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, exige que as EFPCs definam a taxa mínima atuarial e os índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios e as metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Segundo as Políticas de Investimentos do plano de benefícios e administrativo, entende-se como índice de referência ou *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está, evidentemente, sujeito às variações momentâneas do mercado.

3.3.1. Resultado Acumulado por Segmento

De acordo com os relatórios de Análise de Investimentos (RAI) e demais informações obtidas com a Entidade, ao final do exercício, o plano apresentou os seguintes resultados para os segmentos de aplicação e para o consolidado.





Segmento de Aplicação	Rentabilidade Acumulada	Benchmark Acumulado	Meta Atuarial Acumulada	Rent. Acum. X Meta Atuarial
FAPECE	10,47%	8,66%	8,66%	121%
Renda Fixa	10,36%	8,66%	8,66%	120%
Renda Variável	-10,59%	-10,36%	8,66%	-122%

Fonte: RAI 12.2024 – ADITUS – FAPECE

Observa-se que o segmento renda fixa encerrou o período acima de seu *benchmark* e da meta atuarial, enquanto o segmento de renda variável encerrou abaixo de seu respectivo *benchmark* e da meta atuarial.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"No segundo semestre de 2024, o desempenho dos investimentos refletiu o cenário macroeconômico marcado por elevada volatilidade nos mercados de renda variável, influenciado por incertezas fiscais no âmbito interno, manutenção de juros elevados nos principais mercados globais e maior aversão ao risco por parte dos investidores. Esse ambiente impactou negativamente o segmento de Renda Variável, que encerrou o período com rentabilidade acumulada de -10,59%, abaixo tanto do benchmark (-10,36%) quanto da meta atuarial (8,66%).

*Por outro lado, o segmento de Renda Fixa apresentou resultado positivo, com rentabilidade acumulada de 10,36%, superando o *benchmark* e a meta atuarial. Esse desempenho foi impulsionado pelo carregamento das taxas de juros elevadas e por uma maior previsibilidade nos instrumentos de renda fixa indexados à inflação e aos juros pós-fixados.*

Ainda assim, em termos consolidados, a carteira da FAPECE obteve resultado acumulado de 10,47%."

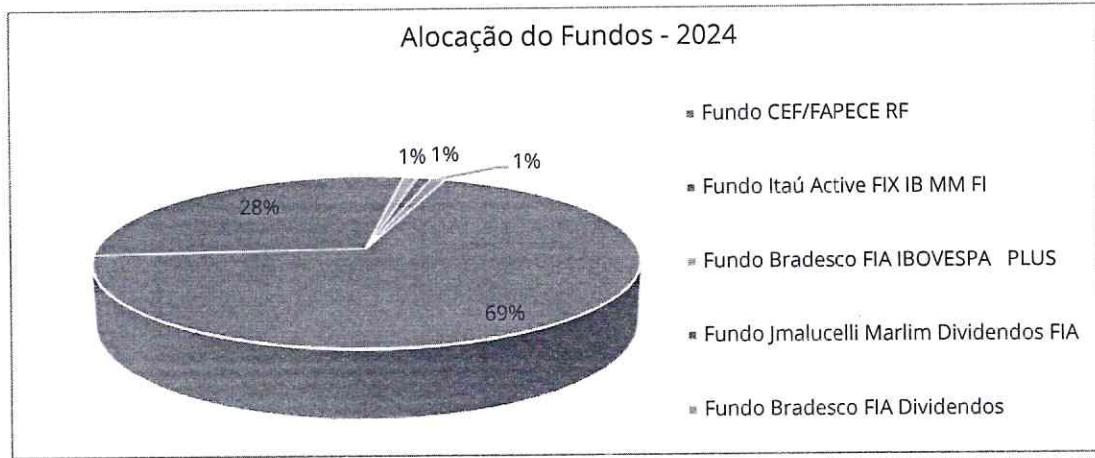
3.3.2. Performance dos Fundos de Investimentos

Para avaliar e acompanhar os resultados apresentados pelos investimentos de forma eficaz, é importante analisar a *performance* apresentada pelos fundos de investimentos, principalmente pelo fato de que aproximadamente 99% da carteira de investimentos da Entidade está distribuída entre fundos de investimentos comandados por gestores externos.

A avaliação dos fundos de investimentos é realizada pela Diretoria Executiva em parceria com a consultoria de investimentos Aditus, utilizando os diversos relatórios gerenciais por ela gerados.



Ao final do exercício, posição de dezembro, a Entidade possuía sete fundos de investimentos alocados da seguinte forma:



Fonte: RAI 12.2024 – ADITUS – FAPECE

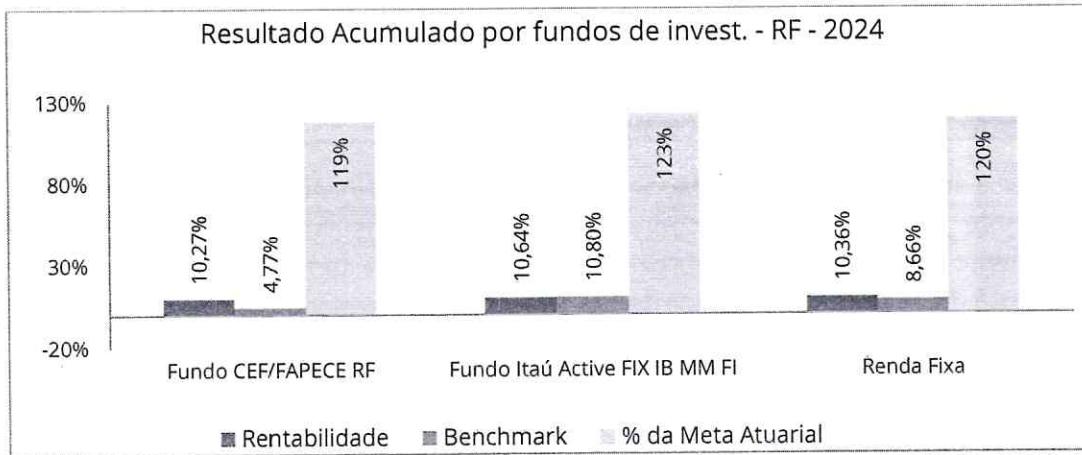
Segmento/Veículo	Posição 2024		Gestor
	R\$	%	
Renda Fixa	333.298.798	97,09%	
Fundo CEF/FAPECE RF	235.407.791	68,58%	Caixa
Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	97.891.007	28,52%	Itaú
Renda Variável	9.974.559	2,91%	
Fundo Bradesco FIA IBOVESPA PLUS	3.220.621	0,94%	BRAM
Fundo Jmalucelli Marlim Dividendos FIA	3.347.609	0,98%	Jmalucelli
Fundo Bradesco FIA Dividendos	3.406.329	0,99%	Bradesco
Fundos de Investimentos	343.273.357	100%	

Fonte: RAI 12.2024 – ADITUS – FAPECE

Podemos constatar que 68,58% dos recursos alocados em fundos de investimentos estão no fundo CEF/FAPECE RF, que é um fundo exclusivo da Entidade e possui a maior alocação. Em seguida, o fundo Itaú Active FIX IB MM FI representa cerca de 28,52%. Os demais fundos somam aproximadamente 2,91% de alocação.

De acordo com os relatórios de Análise de Investimentos – RAI, produzidos pela Aditus, ao final do exercício os fundos de investimentos apresentaram os seguintes resultados:

Fundos de Investimentos – Renda Fixa



Fonte: RAI 12.2024 – ADITUS – FAPECE

[Handwritten signatures]

Resultado acumulado	Fundo CEF/FAPECE RF	Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	Renda Fixa
Rentabilidade	10,27%	10,64%	10,36%
Benchmark	4,77%	10,80%	8,66%
% da Meta Atuarial	119%	123%	120%

Fonte: RAI 12.2024 – ADITUS – FAPECE

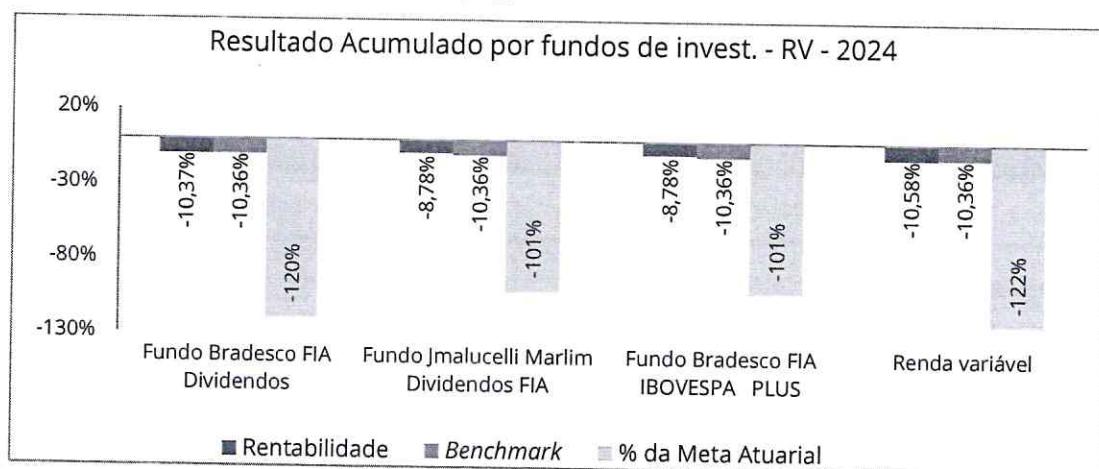
De acordo com os relatórios analisados, constata-se que o fundo CEF/FAPECE RF (INPC+3,70% a.a.) fechou o exercício com uma *performance* acumulada acima de seu *benchmark*. Ao compararmos esses resultados apurados em relação à meta atuarial (INPC + 3,70% a.a.), constata-se que superaram o resultado acumulado. Com relação ao fundo Itaú Active FIX IB MM FI, atrelado ao CDI, nota-se que o mesmo não atingiu seu *benchmark*, mas encerrou o exercício acima da meta atuarial.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"O bom desempenho dos fundos de renda fixa no segundo semestre de 2024 está diretamente relacionado ao cenário macroeconômico vigente, marcado pela manutenção de juros elevados no mercado interno e maior previsibilidade nas expectativas de inflação. Esse contexto favoreceu os ativos indexados à inflação, como os que compõem as carteiras do fundo CEF/FAPECE RF e do fundo Itaú Active FIX IB MM FI."

*O fundo Itaú Active FIX IB MM FI, mesmo não alcançando seu *benchmark* (CDI), apresentou rentabilidade superior à meta atuarial, contribuindo positivamente para a consolidação do resultado do segmento de renda fixa da carteira da Entidade."*

Fundos de Investimentos – Renda Variável



Fonte: RAI 12.2024 – ADITUS – FAPECE

Resultado acumulado	Fundo Bradesco FIA Dividendos	Fundo Jmalucelli Marlim Dividendos FIA	Fundo Bradesco FIA IBOVESPA PLUS	Renda variável
Rentabilidade	-10,37%	-8,78%	-8,78%	-10,58%
Benchmark	-10,36%	-10,36%	-10,36%	-10,36%
% da Meta Atuarial	-120%	-101%	-101%	-122%

Fonte: RAI 12.2024 – ADITUS – FAPECE

A partir dos resultados apurados, constata-se que os fundos Jmalucelli Marlim Dividendos FIA e Fundo Bradesco FIA Ibovespa Plus fecharam o exercício com uma *performance* acumulada acima do *benchmark* do plano (IBOVESPA), ao contrário do Fundo Bradesco FIA Dividendos, que performou abaixo do *benchmark*.



Ao compararmos esses resultados apurados em relação à meta atuarial (INPC + 3,70% a.a.), consta-se que nenhum deles conseguiu superar a meta.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"Os resultados dos fundos de renda variável refletem o cenário desafiador enfrentado ao longo do segundo semestre de 2024, marcado por elevada volatilidade no mercado acionário, instabilidade fiscal no ambiente interno e manutenção de taxas de juros elevadas, o que impactou negativamente o desempenho da renda variável no país.

Embora os fundos Jmalucelli Marlim Dividendos FIA e Bradesco FIA Ibovespa Plus tenham encerrado o período com rentabilidade acumulada levemente acima do benchmark do plano (IBOVESPA), nenhum dos fundos atingiu a meta atuarial estabelecida. O fundo Bradesco FIA Dividendos, por sua vez, apresentou desempenho inferior ao benchmark, sendo o principal responsável pelo resultado negativo do segmento.

Diante desse contexto, ajustes táticos já foram realizados com base em recomendação da consultoria especializada, buscando mitigar riscos e preservar a estabilidade da carteira no longo prazo."

3.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão dos Recursos**, estão relatados os principais pontos do processo de investimento e dos ativos: sua composição, seus limites e seus riscos. O que não está objetivamente descrito aqui foi analisado nos documentos listados no item 10 deste Relatório.

A Diretoria Executiva, de acordo com suas atas, abordou em suas reuniões o tema investimentos, acompanhando e monitorando todas as movimentações e resultados das carteiras, segmentos e gestores.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a gestão dos recursos garantidores está enquadrada e aderente à legislação vigente e às Políticas de Investimentos. Além disso, ficou evidenciado que a Diretoria Executiva monitora e acompanha seus resultados, empenhando-se em encontrar alternativas e opções voltadas à busca dos retornos esperados, mas sem descuidar-se do principal objetivo do plano, que é a preservação de capital, considerando as particularidades e o perfil do plano.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.



4. GESTÃO DO PASSIVO

4.1. PATRIMÔNIO SOCIAL

Conta	PATRIMÔNIO SOCIAL - FAPECE		
	Posição 2023 R\$	Posição 2024 R\$	Variação %
Patrimônio social	320.018.294	341.173.937	7%
Fundos	15.227.750	12.023.232	-21%
Previdenciais	12.141.078	8.084.304	-33%
Administrativos	3.086.672	3.938.929,93	28%
Patrimônio de cobertura do Plano	304.790.544	329.150.705	8%

Fonte: Balancete Consolidado 12.2023 e 12.2024 – Fapece

Ao final do exercício, o patrimônio social da Entidade era de cerca de R\$ 341 milhões, representando um crescimento de aproximadamente 7% quando comparado ao final do exercício de 2023.

Nota-se uma diminuição de cerca de 33% nos fundos previdenciais, que foi o principal responsável pela variação negativa dos fundos em relação ao exercício de 2023. Por outro lado, constatou-se um crescimento de cerca de 28% nos fundos administrativos.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

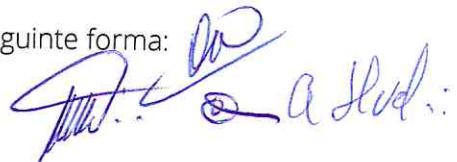
"A redução no fundo previdencial foi atribuída à distribuição de superávit iniciada em janeiro de 2024, na forma de redução de contribuições para ativos e aposentados. Já para pensionistas, a distribuição iniciou-se em maio de 2024, na forma de melhoria de benefícios. A distribuição gerou a reversão dos fundos."

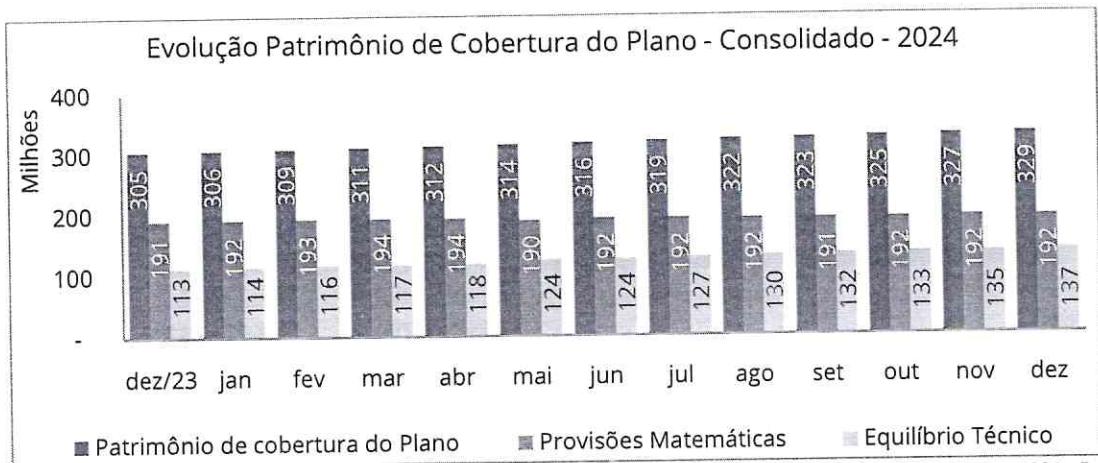
"Por outro lado, o aumento observado de cerca de 28% no fundo administrativo resulta da geração de receita administrativa superior ao total das despesas administrativas. As receitas administrativas superaram consistentemente as despesas operacionais da entidade, gerando um crescimento contínuo no fundo administrativo."

4.2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E PROVISÕES MATEMÁTICAS

O patrimônio de cobertura do plano é constituído pelos recursos financeiros que asseguram a cobertura das obrigações do plano, ou seja, os benefícios a serem pagos aos participantes. Em suma, trata-se do ativo líquido do plano, resultante da diferença entre o ativo total e o passivo do plano (exigíveis operacionais e contingenciais). As provisões matemáticas representam os compromissos da Entidade em relação aos seus participantes, representando à soma dos benefícios concedidos e a conceder. O equilíbrio técnico, por sua vez, reflete os resultados realizados, calculados pela diferença entre o patrimônio de cobertura do plano e as provisões matemáticas, resultando em superávit ou déficit.

Durante o exercício, o plano consolidado da Entidade evoluiu da seguinte forma:

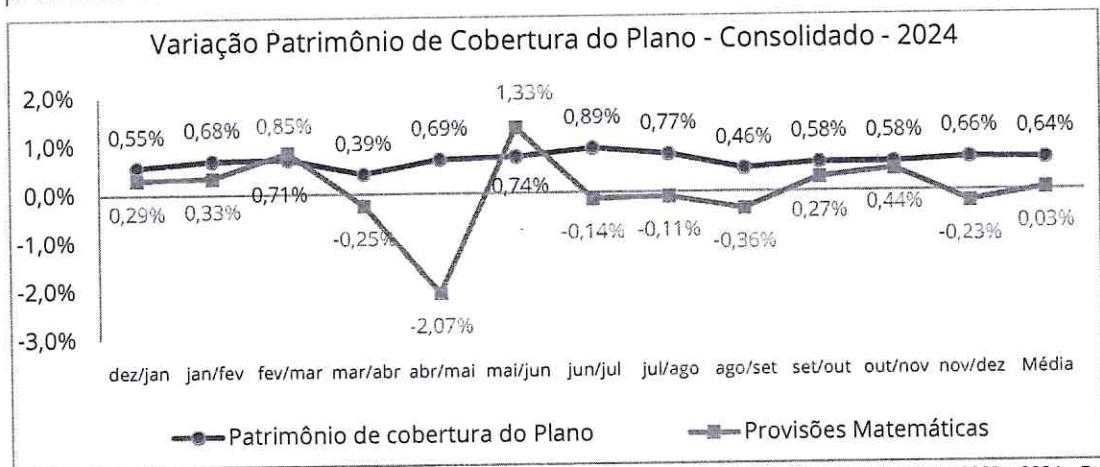




Fonte: Balancete Consolidado 12.2023 e 2024 – Fapece

Ao final do exercício, o plano consolidado da Entidade apresentava aproximadamente R\$ 329 milhões de patrimônio de cobertura do plano, demonstrando uma evolução positiva, superior às provisões matemáticas, de aproximadamente R\$ 192 milhões.

Ainda em relação ao patrimônio de cobertura do plano, analisamos sua variação em relação às provisões matemáticas. Ao final do exercício, temos o seguinte cenário:



Fonte: Balancetes Consolidado 12.2023 e 2024 – Fapece

As variações mensais do patrimônio de cobertura do plano consolidado em relação às provisões matemáticas consolidadas mostraram-se desalinhadas durante o exercício, com uma diferença média de 0,61 p.p. O patrimônio de cobertura do plano consolidado variou em média 0,64% ao longo do exercício, enquanto as provisões matemáticas consolidadas variaram em média 0,03% no mesmo período, com destaque para a variação entre os meses de abril/maio e junho/julho.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"As variações no património do plano são fortemente influenciadas pelo cálculo das Reservas Matemáticas. Esse efeito ocorre de forma inversa: quando as Reservas Matemáticas aumentam, o património tende a diminuir, e, inversamente, quando as Reservas Matemáticas diminuem, o património aumenta."

Em maio, houve uma redução de 2,07% nas Reservas Matemáticas, conforme cálculo realizado pelo atuário, o que impactou positivamente o património do plano. Segue a explicação do atuário sobre o cálculo das provisões matemáticas de maio/2024:



"Em relação ao mês anterior, ocorreu redução de 2,07% nas provisões matemáticas totais, sendo: redução de 0,009% em BC e redução de 2,938% em BaC, tendo sido utilizada a base cadastral posicionada em MAIO/2024. A taxa de variação do INPC em março foi positiva, de 0,46%. Assim, os salários foram atualizados em 5,34% (variação do INPC de jan/23 a abr/24) e os benefícios não foram atualizados por percentual acumulado, como ocorreu até o cálculo atuarial de abr/2024, porque em mai/24 ocorreu o reajuste dos valores dos benefícios. No caso dos benefícios, esses já são atualizados anualmente pela variação acumulada do INPC no mês de maio de cada ano. Os dois percentuais serão atualizados nos cálculos das provisões matemáticas dos próximos meses com a incorporação do percentual de variação do INPC no mês correspondente e serão revisitados quando encerrar o período de 12 meses completados para atualização dos salários (até que seja informado novo valor de salário atualizado). Cabe registrar que, na base cadastral de maio/24, utilizada no cálculo das provisões matemáticas, em relação aos Pensionistas, ocorreu 1 inclusão de pensão e 1 exclusão de pensão."

Em julho, houve uma redução de 0,14% nas Reservas Matemáticas, conforme cálculo realizado pelo atuário, o que impactou positivamente o patrimônio do plano. Segue a explicação do atuário sobre o cálculo das provisões matemáticas de maio/2024:

"Em relação ao mês anterior, ocorreu redução de 0,14% nas provisões matemáticas totais, sendo: redução de 0,02% em BC e redução de 0,19% em BaC, tendo sido utilizada a base cadastral posicionada em junho/2024. A taxa de variação do INPC em junho/24 foi positiva, de 0,25%. Assim, os salários foram atualizados em 6,48% (variação do INPC de jan/23 a jun/24) e os benefícios foram atualizados em 0,71% (variação do INPC em junho/24). Os dois percentuais serão atualizados nos cálculos das provisões matemáticas dos próximos meses com a incorporação do percentual de variação do INPC no mês correspondente e serão revisitados quando encerrar o período de 12 meses completados para atualização dos salários (até que seja informado novo valor de salário atualizado)."

Com relação aos resultados do plano, ao atualizar os valores contabilizados, foi verificado um superávit técnico de aproximadamente R\$ 137 milhões ao final do exercício, correspondente a aproximadamente 71% das provisões matemáticas.



Fonte: Balancetes Planos e Consolidado 12.2023 e 2024 – Fapece

4.3. SOLVÊNCIA

Monitorar o grau de comprometimento e a capacidade de cobertura de um plano de benefícios é fundamental para avaliar sua solvência e identificar possíveis ajustes, como a

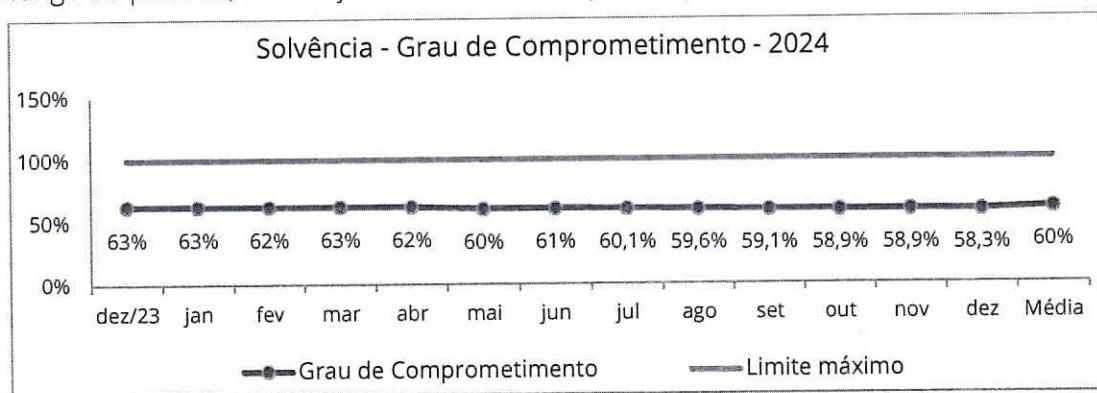


revisão das contribuições, das Políticas de Investimentos ou da aderência às hipóteses atuariais.

O grau de comprometimento de um plano de benefícios representa o nível de comprometimento do patrimônio de cobertura do plano com as provisões matemáticas (compromisso atuarial). Esse grau é definido pela relação entre as provisões matemáticas e o patrimônio de cobertura do plano. Quando o índice está acima de 100%, isso indica que o patrimônio de cobertura do plano não é suficiente para cobrir as provisões matemáticas.

Por outro lado, a capacidade de cobertura mede a capacidade do plano de benefícios em cumprir suas obrigações com os participantes, registradas como provisões matemáticas. Essa capacidade é definida pela relação entre os recursos garantidores e as provisões matemáticas. Quando o índice está acima de 100%, indica que o plano está solvente; quando abaixo de 100%, indica que os recursos garantidores não são suficientes para cobrir os compromissos com seus participantes e assistidos.

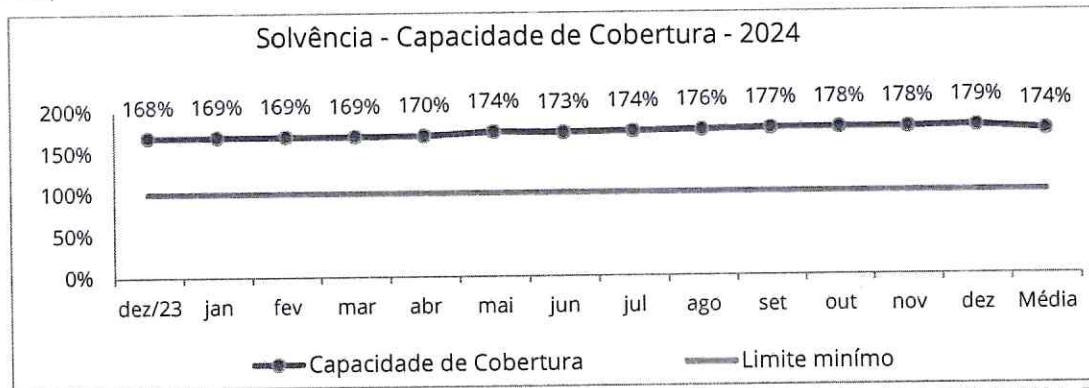
Ao longo do período, a evolução da solvência do plano apresentou-se da seguinte forma:



Fonte: Balancete Consolidado 12.2023 e 2024- Fapece

Ao analisarmos o gráfico, percebe-se que as provisões matemáticas comprometem, em média, 60% do patrimônio de cobertura do plano. Isso indica que, ao longo do exercício, o patrimônio de cobertura do plano permaneceu suficiente para cobrir suas provisões matemáticas.

Com relação à capacidade de cobertura consolidada, observa-se que, ao longo do exercício, a Entidade manteve-se acima do limite, com valor médio de 174%. Isso significa que possui recursos garantidores suficientes para a cobertura das obrigações assumidas com seus participantes.



Fonte: Balancete Consolidado 12.2023 e 2024 – Fapece



4.4. AVALIAÇÃO ATUARIAL

Durante o 2º semestre de 2024, iniciou-se a Avaliação Atuarial do ano de 2024, válida para o exercício de 2025. Dessa forma, as informações referentes aos resultados obtidos nessa avaliação serão retratadas no relatório de manifestação do Conselho Fiscal do primeiro semestre de 2025. As hipóteses e premissas atuariais, assim como o plano de custeio e demais informações válidas para este exercício, cujos estudos se iniciaram no segundo semestre de 2023, já foram abordados no relatório do primeiro semestre de 2024.

4.5. DESTINAÇÃO DE SUPERÁVIT

No final do segundo semestre de 2022, o Conselho Deliberativo aprovou o plano de destinação do superávit, elaborado pela consultoria atuarial Vesting, o qual foi protocolado na Previc em 15/12/2022.

Em 01/03/2023, a Entidade recebeu um e-mail da Previc com o Parecer Técnico nº 54/2023/CTR/CGTR/DILIC sobre o plano apresentado. Lamentavelmente, o parecer foi pelo indeferimento do plano na forma como foi apresentado (reversão de valores).

Após o ocorrido, a Entidade solicitou uma reunião com a Previc, a qual ocorreu em 27/03/2023. Durante essa reunião, todas as dúvidas e pontos para a elaboração de um novo plano de destinação do superávit foram esclarecidos entre o regulador, a Entidade e a consultoria atuarial.

Na reunião, a Previc deixou claro que seria possível aplicar a redução (parcial ou total) das contribuições para o grupo de ativos e aposentados pelo plano, com a melhoria dos benefícios no caso dos pensionistas. No entanto, destacaram que, na modalidade de Benefício Definido (modelo de plano administrado pela FAPECE), essa melhoria deveria ocorrer por meio da instituição de benefício extraordinário temporário. Para tanto, a Entidade deveria alterar o Regulamento do Plano de Benefício Definido, visto que o regulamento vigente não contempla essa possibilidade, bem como incluir tal disposição na Nota Técnica Atuarial.

A consultoria atuarial promoveu o ajuste na NTA e iniciou o trabalho de desenvolvimento do novo plano e da proposta de alteração do regulamento, conforme orientações prestadas pela Previc. A Entidade protocolou nova consulta formal no sistema da Previc em 04/07/2023 sobre a interpretação da norma relacionada ao lançamento contábil da Reserva Especial e à Distribuição de Superávit.

Em novembro, a Previc finalmente apresentou sua resposta à consulta formal protocolada pela Entidade em 04/07/2023. Com base nos elementos apresentados pelo órgão fiscalizador, a Vesting, consultoria atuarial da FAPECE, concluiu o Plano de Distribuição de Superávit.

No dia 27 de novembro de 2023, o Plano de Distribuição de Superávit foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme ata da 216ª reunião ordinária, em decorrência do superávit acumulado nos últimos 3 exercícios, encerrados em 2021. Dentre as formas de destinação da reserva especial, conforme previsto no art. 24, incisos I a III, da Resolução CNPC N.º 30, de 2018, na proposta de revisão do plano de benefícios, foi recomendada pela consultoria atuarial a redução parcial de contribuições e melhoria dos benefícios, sendo:



- i. Para as patrocinadoras EMATERCE e FAPECE, bem como para os participantes ativos, autopatrocinados e aposentados: redução de 90% do valor da contribuição normal atualmente estabelecida no plano de custeio, de forma individualizada, pelo prazo resultante da divisão do saldo de reserva especial apurado em 31/12/2021, a que terá direito o contribuinte, pelo valor da contribuição vigente no mês de implementação, cabendo ressalva em relação à patrocinadora EMATERCE.
- ii. Para os pensionistas: melhoria dos benefícios sob a forma de benefício extraordinário temporário, não incorporado ao benefício mensal contratado. Esse benefício será concedido pelo prazo de 18 meses ou enquanto houver recursos específicos destinados a esse fim. O prazo foi estabelecido de forma discricionária, considerando principalmente o grau de maturidade desse subgrupo de assistidos.

A distribuição para participantes ativos, assistidos e patrocinadora iniciou em janeiro de 2024. Quanto ao caso dos participantes pensionistas (que não vertem contribuição para o PBD), a distribuição iniciará após a conclusão do processo de alteração do regulamento do plano de benefícios.

Conforme ata da 98ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 13/05/2024, a Previc aprovou o regulamento do plano de benefícios por meio da Portaria Previc N.º 347, de 06 de maio de 2024. A divulgação sobre a distribuição de superávit será realizada após reunião com atuário para esclarecer algumas dúvidas adicionais antes da implantação do benefício em folha de pagamento. Segundo a Diretoria Executiva, "o atuário prestou os esclarecimentos no dia 17/05/2024, sendo iniciada a distribuição de superávit para pensionistas ainda na folha de maio de 2024. Também está em estudo o orçamento para customização do Sistema Singia para o controle de distribuição do superávit, que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, mas com a solicitação de negociação do valor do contrato.

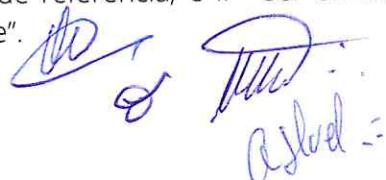
COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"No segundo semestre de 2024, a Diretoria Executiva deu continuidade às ações necessárias para garantir a gestão e o controle adequado da distribuição do superávit. Destaca-se que o Conselho Deliberativo aprovou o orçamento para a customização do módulo da Singia, a ser utilizado especificamente para esse controle. Entretanto, a implantação do sistema ainda não foi concluída, encontrando-se atualmente em fase final de homologação. Enquanto o sistema definitivo não é disponibilizado, tem sido realizado, de forma provisória, o controle individualizado da distribuição de superávit por meio de planilhas eletrônicas, assegurando a rastreabilidade e o acompanhamento dos valores individualmente por participante. A Diretoria segue em tratativas com a fornecedora para viabilizar a finalização da customização e entrada em operação do sistema no menor prazo possível."

4.6. DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO

A Resolução Previc N.º 23, de 2023, revogou a Instrução Normativa Previc N.º 39, de 2021, e passou a estabelecer os dados a serem enviados à Previc em seu Capítulo XII, além das Normas Procedimentais para o Envio das Estatísticas de População e de Benefícios na Seção IV (arts. 369 ao 374).

A referida Resolução estabelece em seu art. 371 que "o demonstrativo estatístico tem periodicidade anual e deve: I - consolidar as informações de população e de benefícios relativas aos meses do ano de referência; e II - ser enviado até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente".



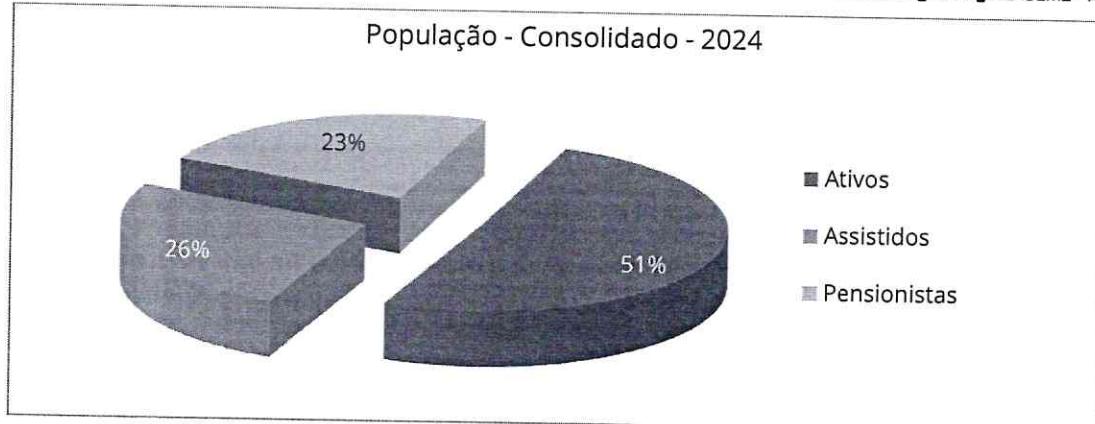
Handwritten signatures in blue ink, appearing to be initials or names, are placed here.

Com base nas informações do Demonstrativo Estatístico, a população dos planos da Entidade, ao final do ano de 2024, era de 402 participantes, sendo a maioria ativos, representando cerca de 51%. Os assistidos representam cerca de 26% do total de participantes, enquanto os pensionistas correspondem a cerca de 23% do total de participantes.

A seguir, é apresentado um resumo dessas informações ao final do exercício, ao compara com o final o exercício de 2023, nota-se a diminuição de 6 participantes.

População	Posição 2023		Posição 2024		Variação
	QTD	%	QTD	%	
Ativos	211	52%	204	51%	-7
Assistidos	103	25%	104	26%	1
Pensionistas	94	23%	94	23%	0
Total de participantes	408	100%	402	100%	-6

Fonte: EST_00388_2024SEM2 - Fapece



Fonte: EST_00388_2024SEM2 - Fapece

4.7. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão do Passivo**, estão relatados: a evolução do patrimônio de cobertura do plano, os resultados dos planos, o resultado da avaliação atuarial, além de informações sobre a população da Entidade.

Os resultados apurados ao final do exercício foram superavitários e o plano encontra-se solvente.

Desta forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a gestão do passivo está enquadrada e aderente à legislação vigente e ao perfil do plano. Além disso, ficou evidenciado seu monitoramento e acompanhamento.

A distribuição do superávit foi analisada pela Previc e aprovada pelo Conselho Deliberativo ao final do segundo semestre de 2023. Em janeiro de 2024, a distribuição iniciou-se para os participantes ativos e assistidos, e para os pensionistas a partir de maio de 2024, após a aprovação da alteração do Regulamento do Plano de Benefícios pela Previc e segue sendo acompanhada e controlada pela Diretoria Executiva.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Resolução CNPC N.º 48, de 2021, válida a partir de 1º de janeiro de 2022, dispõe sobre as fontes e os limites para custeio administrativo, além dos critérios e controles relativos às despesas administrativas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

O art. 7º da referida Resolução estabelece que as fontes de custeio administrativo passíveis de inclusão no orçamento anual, os critérios quantitativos e qualitativos para a realização das despesas administrativas, e os indicadores de gestão definidos em seu art. 9º, devem estar expressamente previstos no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA.

A mesma Resolução estabelece, em seu art. 10, que o Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente da EFPC, deve definir as fontes de custeio administrativo por ocasião da aprovação do orçamento anual. Essas fontes devem estar expressamente previstas no plano de custeio; assim como devem ser fixados os critérios quantitativos e qualitativos para a realização das despesas administrativas, e os indicadores de gestão para o acompanhamento e avaliação objetiva da evolução dessas despesas administrativas, incluindo suas metas.

O art. 11 dessa Resolução define que o Conselho Fiscal da EFPC deve acompanhar e controlar a execução orçamentária, observando os critérios quantitativos e qualitativos, bem como os indicadores de gestão das despesas administrativas e suas respectivas metas. O parágrafo único atribui ao Conselho Fiscal o dever de se manifestar sobre o disposto no caput por ocasião da elaboração do relatório de controle interno, em consonância com o inciso I do art. 19 da Resolução CGPC N.º 13, de 2004.

Complementarmente, o art. 28 da Resolução CNPC N.º 43, de 2021, estabelece que cabe ao Conselho Fiscal o acompanhamento do controle dos valores utilizados/destinados do fundo administrativo, atualizado pelo administrador responsável pelo plano de benefícios – ARPB, além do registro em seu relatório semestral de controles internos.

Ressalte-se que a Entidade possui regulamento próprio para o Plano de Gestão Administrativa – PGA, revisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 25 de outubro de 2022, conforme ata da 203ª reunião ordinária. Suas alterações foram adotadas a partir de 2023, passando a considerar os indicadores de gestão mínimos exigidos pela Resolução CNPC N.º 48, de 2021.

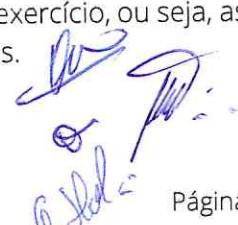
Anualmente, a Diretoria Executiva propõe o orçamento para aprovação do Conselho Deliberativo. Além disso, o orçamento e os indicadores de gestão são acompanhados mensalmente pela Diretoria Executiva, com reportes aos Conselhos Deliberativo e Fiscal em suas reuniões ordinárias, e estão, inclusive, registrados nas atas dos colegiados.

O orçamento e metas aqui detalhados foram aprovados pelo Conselho Deliberativo durante sua 217ª reunião ordinária, em 26/12/2023.

5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS

5.1.1. Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial apresentou resultado positivo ao final do exercício, ou seja, as receitas (adições + fluxo de investimentos) foram superiores às deduções.



Conta	Orçado 2024 R\$	Realizado 2024 R\$	Diferença R\$	Variação %
GESTÃO PREVIDENCIAL				
ADIÇÕES	473.131	4.987.709	4.514.578	954%
CORRENTES	473.131	4.846.740	4.373.609	924%
OUTRAS ADIÇÕES	-	140.968	140.968	100%
DEDUÇÕES	6.989.495	14.915.598	7.926.103	113%
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	6.795.943	7.028.133	232.191	3%
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA	128.391	48.524	(79.867)	-62%
INSTITUTOS	65.162	119.709	54.547	84%
DESONERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DE PATROCINADOR(ES)	-	7.716.602	7.716.602	100%
OUTRAS DEDUÇÕES	-	2.629	2.629	100%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS	-	83.039	83.039	100%
COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADM.	70.970	575.300	504.330	711%
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	24.548.272	27.457.246	2.908.974	12%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES MAT.	7.362.596	591.680	(6.770.916)	-92%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS PREV.	3.164.670	8.055.623	4.890.953	155%
SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO	13.763.012	24.334.961	10.571.948	77%

Fonte: Execução orçamentária dezembro_24 / Balancete 12.2024- Fapece

Destacam-se as variações que superaram o limite de variação de +/-10%, conforme estabelecido no Regulamento do PGA. Para esses casos, a Diretoria Executiva elaborou as seguintes justificativas:

ADIÇÕES

(+) Correntes: "Durante a elaboração inicial do orçamento, considerou-se que deveriam ser registrados como receitas correntes de contribuições apenas os valores efetivamente descontados dos participantes e da patrocinadora, correspondentes a 10% do valor total da contribuição integral. No entanto, após revisões e análises, concluiu-se que o procedimento correto seria registrar também os 90% restantes, que foram reduzidos pela distribuição do superávit, como receitas de contribuições".

(+) Outras Adições: "A variação decorre da reversão dos valores provisionados para benefícios de pensão por morte, que haviam sido suspensos devido à falta de cadastramento. Essa reversão não estava prevista no orçamento".

DEDUÇÕES

(-) Benefícios de Prestação Única: "Para o orçamento, foi utilizado o valor orçado em 2023 referente às concessões de pecúlio. Em 2024 os valores estão abaixo do previsto. A atualização dos saldos foi realizada com base no INPC projetado, os valores reais de atualização estão acima do previsto.".

(+) Institutos: "Os valores foram orçados considerando apenas a atualização do saldo pelo INPC projetado, as atualizações realizadas foram acima do previsto."

(+) Desoneração de Contribuições de Patrocinador(es): "Não foram orçadas movimentações para esta conta. Em 2025, para encerramento do balanço patrimonial foram realizados ajustes na contabilidade, e transferidos os registros para esse grupo."

(+) Outras Deduções: "Não foram orçadas movimentações para esta conta. Em 2025, para encerramento do balanço patrimonial foram realizados ajustes na contabilidade, e transferidos os registros para esse grupo."



(+) Constituições/Reversões de Contingências: "Não foram orçadas movimentações para esta conta. Após parecer do jurídico foram registradas as atualizações das contingências na rubrica."

(+) Cobertura/Reversão de Despesas Administrativas: "Inicialmente, o orçamento foi elaborado considerando que o custeio administrativo previdencial (despesa previdencial) seria calculado aplicando 15% sobre 10% das contribuições, ou seja, apenas sobre as contribuições repassadas pelos participantes e pela patrocinadora. No entanto, após o início da distribuição, e após análises e discussões, decidiu-se considerar para o cálculo do custeio administrativo a totalidade das contribuições a receber (100%), o que gerou a variação entre o orçado e o realizado".

(+) Fluxo de Investimentos: "Os investimentos foram planejados com base no atingimento da meta atuarial acumulada projetada para dezembro. Os resultados estão acima do previsto."

(-) Constituição/Reversão de Provisões Matemáticas: "Para 2024, foram orçados valores para a constituição de Reservas Matemáticas (RM), baseados no saldo de novembro/2023, atualizado mensalmente pela meta atuarial, considerando o INPC projetado para 2024. Contudo, ao longo do exercício, ocorreram reversões de provisões matemáticas, não se concretizando o aumento previsto no orçamento. Em dezembro houve reversão das reservas."

(+) Constituição/Reversão de Fundos Previdenciais: Os valores orçados de distribuição de superávit (desconto de 90% das contribuições e saldo parcelado das pensionistas) inicialmente estavam previstos para circular na referida rubrica, porém conforme novo entendimento, os registros devem ser realizados nas próprias contas de receitas de contribuições e benefícios."

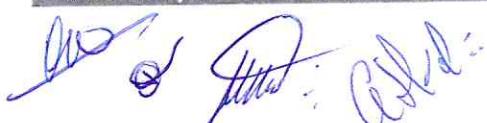
(+) Superávit/Déficit Técnico: "O resultado planejado do plano é calculado como a soma das adições e fluxo dos investimentos orçados, retirando as deduções, custeio administrativo e provisões atuariais planejadas. O superávit realizado está acima do orçado devido principalmente ao cálculo das provisões matemáticas que estão abaixo do esperado e o resultado dos investimentos, acima do previsto."

5.1.2. Gestão Administrativa

A Gestão Administrativa apresentou resultado positivo ao final do semestre, ou seja, as receitas (receitas + fluxo de investimentos) foram superiores às despesas, não sendo necessária a reversão do fundo administrativo.

Conta	Orçado 2024 R\$	Realizado 2024 R\$	Diferença R\$	Variação %
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
RECEITAS	3.096.928	3.175.183	78.255	3%
GESTÃO PREVIDENCIAL	70.970	575.300	504.330	711%
INVESTIMENTOS	3.025.959	2.599.498	(426.461)	-14%
OUTRAS RECEITAS	-	386	386	100%
DESPESAS	2.611.121	2.584.042	(67.466)	-11%
PESSOAL E ENCARGOS	1.564.553	1.615.569	51.017	3%
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	158.386	52.984	(105.402)	-67%
VIAGENS E ESTADIAS	13.444	-	(13.444)	-100%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	507.393	514.233	6.840	1%
DESPESAS GERAIS	151.138	171.365	20.227	13%
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	15.687	14.403	(1.284)	-8%
TRIBUTOS	155.853	163.096	7.244	5%
OUTRAS DESPESAS	44.668	52.393	7.725	17%
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	254.743	251.049	(3.694)	-1%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	740.550	842.190	136.812	13%

Fonte: Execução orçamentária Dezembro_24 / Balancete 12.2024- Fapece



Destacam-se as variações que superaram o limite de variação de +/-10%, conforme estabelecido no Regulamento do PGA. Para esses casos, a Diretoria Executiva elaborou as seguintes justificativas:

RECEITAS

(+) Gestão Previdencial: "O orçamento foi elaborado, devido a distribuição de superávit, considerando que o custeio administrativo previdencial (receita administrativa) seria calculado aplicando 15% sobre 10% das contribuições, ou seja, apenas sobre as contribuições repassadas pelos participantes e pela patrocinadora. No entanto, após o início da distribuição e após análises e discussões, decidiu-se considerar para o cálculo do custeio administrativo a totalidade das contribuições a receber (100%) o que gerou a variação entre o orçado e o realizado."

(-) Investimentos: "Considerando que o orçamento destinado ao custeio previdencial foi menor, houve um aumento no orçamento para o custeio de investimentos. Dessa forma, o custeio administrativo de investimentos foi orçado acima do realizado, uma vez que o valor efetivamente realizado do custeio previdencial maior e um custeio de investimentos menor."

(+) Outras Receitas: "Não foram orçadas receitas com estorno de tarifas bancárias da gestão administrativa."

DESPESAS

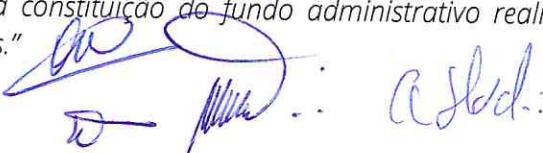
(+) Treinamentos/Congressos e Seminários + Viagens e Estadias: "O orçamento para Treinamento, Viagens e Estadias foi definido com base no orçamento de 2023, atualizado pelo IPCA projetado de 2024, e incluiu um incremento para incentivar a participação dos conselheiros e a obtenção de certificações. Até setembro, os valores pagos para treinamentos, passagens e diárias de diretores, conselheiros e funcionários ficaram abaixo do orçado. Além disso, os valores orçados para viagens e estadias, baseados no orçamento de 2023, não foram utilizados."

(-) Viagens e Estadias: "O orçamento para Treinamento, Viagens e Estadias foi definido com base no orçamento de 2023, atualizado pelo IPCA projetado de 2024, e incluiu um incremento para incentivar a participação dos conselheiros e a obtenção de certificações. Até setembro, os valores pagos para treinamentos, passagens e diárias de diretores, conselheiros e funcionários ficaram abaixo do orçado. Além disso, os valores orçados para viagens e estadias, baseados no orçamento de 2023, não foram utilizados."

(-) Despesas Gerais: "O valor orçado para despesas gerais foi estimado com base nos gastos realizados em 2023. Foram realizadas algumas despesas não previstas como compra de extintores, averbações e despesas com brindes."

(+) Outras Despesas: "Em novembro foram pagas as despesas com certificação de cinco conselheiros com início de mandato em 2024, e uma recertificação, não previstas no orçamento."

(+) Constituição/ Reversão de Fundos: "As despesas administrativas foram realizadas abaixo do previsto. Consequentemente, a constituição do fundo administrativo realizado ultrapassou os valores inicialmente projetados."



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'W' or 'M', is followed by a small circle containing a smaller 'W'. To the right of this is a handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Sodr.'. Below these is a handwritten signature in blue ink, appearing to be 'D. M.'.

5.2. ACOMPANHAMENTO PGA

5.2.1. Indicadores de Gestão

Conforme definido na Resolução CNPC N.º 48, de 2021, cabe ao Conselho Fiscal da EFPC o acompanhamento e controle dos indicadores de gestão das despesas administrativas estabelecidas no Regulamento do PGA.

A Resolução CNPC N.º 48, de 2021, estabelece que os indicadores de gestão, para acompanhamento e controle das despesas administrativas, devem evidenciar, no mínimo:

- I. a taxa de administração e a taxa de carregamento;
- II. as despesas administrativas em relação:
 - a) ao total de participantes;
 - b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
 - c) ao ativo total; e
 - d) às receitas administrativas.
- III. as despesas de pessoal; e
- IV. a evolução do fundo administrativo.

Os indicadores de gestão devem possibilitar a avaliação da relação entre a necessidade e adequação dos gastos com os resultados obtidos, permitindo à Entidade realizar ajustes no decorrer do ano e ainda evitar gastos desnecessários ou excessivos. Esses indicadores estão previstos no Regulamento do PGA da Entidade, revisado em outubro de 2022, e suas metas são propostas anualmente pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

A seguir, os indicadores de gestão definidos no novo Regulamento do PGA e suas respectivas metas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, quando da elaboração do orçamento, e os resultados acumulados anualizados até dezembro.



INDICADORES DE GESTÃO - PGA - DEZEMBRO 2024					
TA = CP+CI / RG	onde: TA= Taxa de administração C (custeio) = CP (Custeio Previdencial) + CI (Custeio dos investimentos) RG = Recursos garantidores	0,92%	META 2024	Variação -/+ 10%	
	3.174.797,38 343.342.325,92	1,00%		1,10%	
TC = CP+CI / FP	onde: TC = Taxa de Carregamento C (custeio) = CP (Custeio Previdencial) + CI (Custeio dos investimentos) FP= C (Contribuições) + B (Benefícios)	26,63%	META 2024	Variação -/+ 10%	
	3.174.797,38 11.923.397,86	9,00%		0,00%	
CAPC = DAT / PP	onde: CAPC = Custo Administrativo per capita DAT = Despesas administrativas totais PP = População do Plano	6.427,97	META 2024	Variação -/+ 10%	
	2.584.042,18 402	7.815,17		8.596,69 7.033,65	
DARG = DAT / RG	onde: DARG = Despesa Administrativa sobre os Recursos Garantidores DAT = Despesas administrativas totais RG = Recursos garantidores	0,75%	META 2024	Variação -/+ 10%	
	2.584.042,18 343.342.325,92	0,78%		0,86% 0,70%	
DAAT = DAT / AT	onde: DAAT= Despesa Administrativa sobre o ativo total DAT = Despesas administrativas totais AT = Ativo Total	0,75%	META 2024	Variação -/+ 10%	
	2.584.042,18 343.440.404,66	0,77%		0,85% 0,69%	
DARA = DAT / RA	onde: DARA= Despesa Administrativa sobre as Receitas administrativas DAT = Despesas administrativas totais RA = Receitas Administrativas	81,38%	META 2024	Variação -/+ 10%	
	2.584.042,18 3.175.183,42	84,26%		92,69% 75,83%	
PDP = (DP+E) / DDAT	onde: PDP = Participação da despesa de pessoal DP (Despesa de pessoal) = Despesa de pessoal + Encargos DAT = Despesa administrativa total	62,52%	META 2024	Variação -/+ 10%	
	1.615.569,34 2.584.042,18	59,95%		65,95% 53,96%	
IST = DST / DAT	onde: IST = Índice de terceirização DST = Despesas com serviços de terceiros DAT = Despesa administrativa total	19,90%		Variação -/+ 10%	
	514.232,86 2.584.042,18	19,44%		21,38% 17,50%	
EFA = (SFA ^a +CR) / SFA ^a	onde: EFA = Evolução do Fundo Administrativo SFA ^a = Saldo do Fundo Administrativo do período anterior CR = Constituição / Reversão do período analisado	1,02	META 2024		
	3.847.479,03 91.450,90	>1			

Fonte: APRESENTAÇÃO - COMPARAÇÃO METAS INDICADORES 2024 - Fapece

Nota: O indicador Taxa de Carregamento foi apurado para atender às exigências da Resolução CNPC N.º 48, de 2021, uma vez que, atualmente, a forma de fomento do PGA dá-se pela Taxa de Administração. Não foi estabelecida meta pelo Conselho Deliberativo para esse indicador. O valor de meta anual é o estabelecido pela legislação.

Com base nas informações demonstradas na tabela anterior, percebe-se que, ao final do exercício, a maioria dos indicadores permaneceu dentro de suas metas e desvios estabelecidos, exceto o indicador Taxa de Carregamento, que apresentou resultado acima da meta e fora dos desvios aceitos. A seguir estão relatadas a justificativas da Diretoria Executiva para o indicador Taxa de Carregamento.

Taxa de carregamento: "A variação ocorre devido ao valor dos benefícios pagos ser inferior ao valor estimado, conforme plano de custeio que considera quase 100% dos participantes elegíveis ao benefício. Não é utilizada".

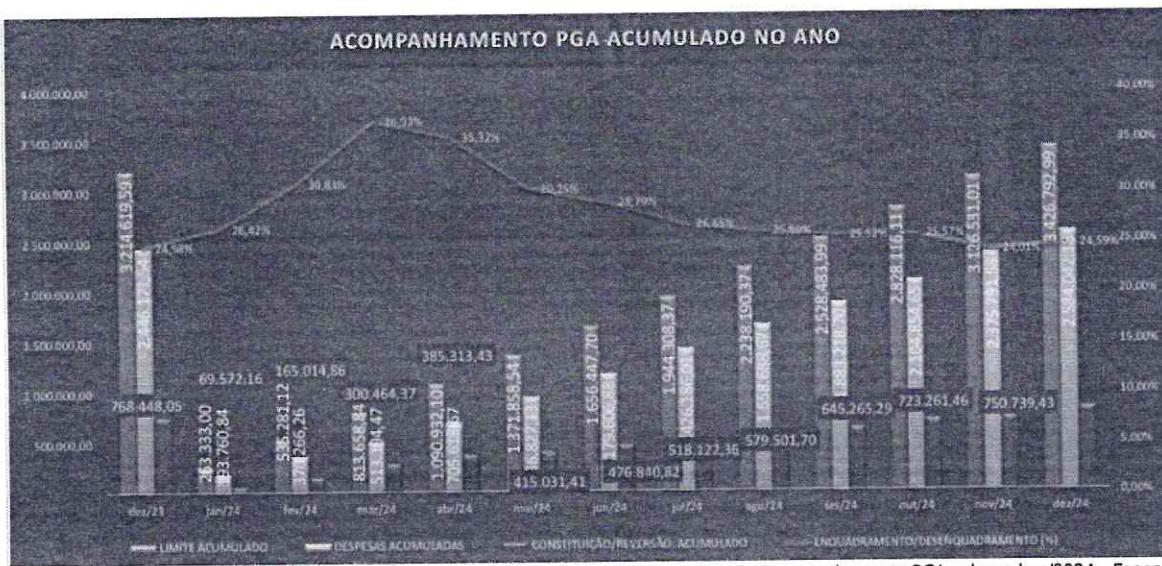
5.2.2. Evolução do Fundo Administrativo

Dentre as responsabilidades do Conselho Fiscal, previstas na legislação, está o acompanhamento do controle dos valores utilizados/destinados do fundo administrativo, bem como o registro dessas informações em seu relatório semestral de controles internos

Como forma de estar em compliance com a legislação e manter os limites de transferência do custeio administrativo em 1% dos recursos garantidores, a Entidade apurou mensalmente os valores e realizou as transferências para o PGA.

Ao final do exercício, foram apresentados os seguintes resultados acumulados.





Fonte: Apresentação Acompanhamento PGA – dezembro/2024 – Fapece



Fonte: Apresentação Acompanhamento PGA – dezembro/2024 – Fapece

Pelos resultados apresentados, entendemos que a Entidade se manteve aderente aos limites de transferência do custeio administrativo no exercício.

5.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo Execução Orçamentária, estão descritos os resultados realizados, seus principais desvios e suas justificativas, bem como as análises dos indicadores de gestão e o enquadramento dos limites de transferência do PGA.

A realização dos eventos, por vezes, ocorre em cenário diferente da situação analisada à época do orçamento. Portanto, é importante que haja o acompanhamento contínuo pelos órgãos de governança e a busca por resultados cada vez mais próximos ao orçado.

Desta forma, com base nas informações analisadas e comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que as variações apresentadas entre o valor orçado e o realizado são compatíveis com a natureza do negócio da Entidade e foram devidamente justificadas pela Diretoria Executiva. Além disso, ficou evidenciado seu monitoramento e acompanhamento.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.




6. AMBIENTE DE CONTROLE

Entre os fatores de risco analisados e indicados nos sistemas de controles mundiais, inclusive por orientação da legislação nacional, mais especificamente pela Resolução CGPC N.º 13, de 2004, o ambiente de controle é um fator relevante para orientar a percepção dos níveis de riscos desejados e existentes na Entidade.

O primeiro fator é a estrutura formal designada para gestão, controles internos, gestão de riscos, auditoria interna e externa, além dos ritos e procedimentos de controle e reporte estabelecidos na Entidade e nos comitês de apoio à gestão.

O principal objetivo deste Conselho Fiscal, ao analisar este item, é verificar a importância e a dedicação dispensadas aos órgãos de gestão e controle, para que a Entidade possa atingir seus objetivos de curto, médio e longo prazo.

As principais estruturas relacionadas ao ambiente de controle, que dão apoio às decisões deliberativas e subsidiam os órgãos de fiscalização com informações para os devidos acompanhamentos e recomendações estão a seguir mencionados, assim como suas principais atividades e ferramentas para condução do seu trabalho, de tal forma que dão uma visão geral do ambiente de controle instituído na Entidade.

6.1. AUDITORIA INTERNA

As funções de auditoria interna não são exercidas pela Entidade, sendo supridas pela auditoria externa e pelo processo de gestão de riscos e controles. Mais importante do que a existência dessas funções é o contínuo aprimoramento em termos de melhores práticas de governança.

6.2. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

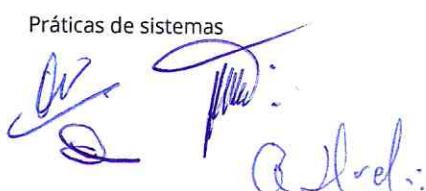
Segundo a Resolução CGPC N.º 13, de 2004, em seu art. 12, todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados. O art. 13 define que os sistemas de controles internos devem ser continuamente reavaliados e aprimorados pela EFPC.

Dessa forma, para atender às exigências da legislação, a Entidade realiza a avaliação dos riscos e controles periodicamente, com a assessoria da empresa PFM Consultoria e Sistemas.

Em 2021, foi concluído o 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles da Entidade, para o foram sugeridas a implementação de 6 controles, incluindo boas práticas e instruções.

A Diretoria Executiva se posicionou em relação a cada um dos controles sugeridos, conforme tabela a seguir:

ACOMPANHAMENTO PLANOS DE AÇÃO - 4º CICLO DE AUTOAVALIAÇÃO	
Plano de Ação	Status 2024 – Comentários Diretoria Executiva
Instruções escritas de gestão de risco de mercado	Atendido. Entendemos que na Política de investimentos já consta instruções sobre a gestão de risco de mercado.
Práticas para garantia de conformidade com a LGPD	Pendente. Em 2025 Foi contratada consultoria em LGPD que irá realizar a atualização das políticas, revisão de contratos e a adequação da entidade às normas.
Práticas de sistemas	Em andamento. Em 2024 foi contratada nova consultoria de TI, que está dando um apoio maior na melhoria dos processos e segurança da informação.



ACOMPANHAMENTO PLANOS DE AÇÃO - 4º CICLO DE AUTOAVALIAÇÃO		
Plano de Ação	Status S2024 – Comentários	Diretoria Executiva
Instruções escritas de alçadas e competências	<i>Em andamento.</i>	Em 2024 iniciamos uma nova atualização dos manuais.
Política de prevenção e combate à fraude	<i>Pendente.</i>	Em 2025 iremos realizar a revisão da PPLDFT com apoio da consultoria de controles internos.
Práticas de Infraestrutura	<i>Em andamento.</i>	Em 2024 foi contratada nova consultoria de TI, que está dando um apoio maior na melhoria dos processos e segurança da informação.

Fonte: 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles - 2021 – Fapece

Com base nos comentários da Diretoria Executiva, constata-se que, ao final do exercício, um plano de ação estava com status de atendido, quanto os demais estavam em andamento.

Durante o 1º semestre de 2024, foi finalizado o 5º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles, iniciado em 2023. Após o processo de apuração dos resultados deste ciclo e considerando todas as características dos processos, unidades, riscos e controles, passa-se à análise de possíveis ações de melhoria que devem ser objeto de análise pela Diretoria Executiva para possível implementação, listadas a seguir:

ACOMPANHAMENTO PLANOS DE AÇÃO - 5º CICLO DE AUTOAVALIAÇÃO		
Plano de Ação	Status S2024 – Comentários Diretoria Executiva	
Práticas para garantia de conformidade com a LGPD		
Política de prevenção e combate à fraude		
Instruções escritas de controle de acesso*		
Instruções escritas de contratos*		
Instruções escritas de comunicação*		
Instruções escritas de contratos*		
Práticas de planejamento estratégico*		

Fonte: Relatório de Avaliação de Riscos 5º Ciclo de Autoavaliação - 2024 – Fapece

* Controle com resultado de 100% de déficit de controle ao final do 5º Ciclo de Autoavaliação.

Além disso, buscando a melhoria contínua do ambiente de controles, a área de controles internos realiza o acompanhamento diário das rotinas da Entidade, registrando em um relatório mensal específico as principais ocorrências. Isso permite que a Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal possam também acompanhar a evolução das medidas corretivas determinadas para a solução dos problemas e/ou falhas reportadas no relatório, representando importante ferramenta de controle de riscos e permitindo uma gestão mais eficiente da Entidade. Todos os relatórios podem ser consultados junto à Entidade. Ao final do exercício, a Entidade possuía ocorrências pendentes.

Com base nas análises dos relatórios de controles internos, emitidos mensalmente, observou-se, que ao longo do semestre, foram identificadas falhas graves nos controles da Entidade. A seguir, estão transcritas as falhas, as recomendações, as soluções e o status de cada uma delas ao final do exercício:



RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 252024

N.º	Competência	Falha Identificada	Recomendação	Solução	Status
		Durante a verificação do processo de importação de arquivos da patrocinadora, foi identificado que, para algumas matrículas em que o salário de benefício (base INSS) é distinto do salário de participação, o sistema de benefícios estava processando o salário de benefício com uma casa decimal a menos. Após a identificação da inconsistência, o suporte do sistema foi contatado, e nos informaram que o ajuste necessário já foi realizado	O erro foi corrigido pela equipe de suporte do sistema, e a parametrização dos cálculos foi ajustada conforme necessário. Recomendamos que seja realizado um acompanhamento, por amostragem, quanto aos valores de Salário de benefício e salário de participação, das próximas importações para garantir que o ajuste tenha sido efetivo e não haja recorrência do problema.	Foi adicionado ao processo de validação dos valores arrecadados e ao processo de validação dos cálculos de concessão a revisão dos salários de participação e INSS. Em maio de 2025, foi feita a revisão geral dos salários de participação e base de INSS dos participantes.	Atendida 252024
070/2024	Julho e Agosto	Foi identificado um atraso no envio da EFD Contribuições referente à competência de maio de 2024. Devido a essa falha, foi gerada uma multa, a qual foi paga pelo funcionário responsável pelo processo.	Além dos controles já existentes, recomenda-se a adoção de um controle formal de cronograma fiscal que centralize as principais obrigações e seus prazos, com monitoramento diário pelo responsável pelo processo.	Em 2025 será feita a revisão de todos os planos cadastrados no UNIO. Além disso está sendo utilizada pela contabilidade a ferramenta Microsoft "To Do" para controle de tarefas.	Em andamento



RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 2S2024					
Nº	Competência	Falha Identificada	Recomendação	Solução	Status
072/2024	Outubro	Durante a validação do cálculo de benefícios e a revisão dos valores do salário de participação de alguns participantes, foi identificado que a patrocinadora EMATERCE não está utilizando a base salarial correta, conforme previsto no regulamento da FAPECE, para calcular as contribuições descontadas dos participantes ativos. Essa falha resultou em contribuições inferiores ao devido, em desacordo com o regulamento, podendo impactar diretamente o cálculo de benefícios futuros. A análise, realizada com base nos arquivos fornecidos pela SEPLAG, revelou que, em alguns casos, o valor utilizado como base salarial para o INSS é diferente do valor base considerado para cálculo da contribuição da FAPECE.	Ressaltamos que conforme regulamento do plano, "Entende-se por salário-de-participação, o total das parcelas de remuneração pagas pelo patrocinador, que seria objeto de desconto para a Previdência Social", logo a base do INSS e da contribuição FAPECE, deveria ser a mesma. Recomendamos a formalização das inconsistências observadas por meio de notificação e/ou reuniões com a patrocinadora, reforçando a obrigatoriedade de seguir o regulamento da FAPECE para o cálculo das contribuições.	Em abril de 2025 já recebemos as informações com as correções realizadas pela patrocinadora	Atendida
073/2024	Novembro	Durante a revisão do cálculo da folha de pagamento do abono anual de 2024 para os participantes aposentados e pensionistas, foi identificado um erro em dois casos de pensionistas. O sistema estava calculando indevidamente o valor do benefício mensal, utilizando o valor integral (100%) da aposentadoria que originou a pensão por morte como base de cálculo. No entanto, conforme estipulado no regulamento, o correto seria aplicar o valor proporcional às cotas da pensão. Esse equívoco resultou em pagamentos superiores ao devido e/ou em proporções incorretas entre os dependentes.	Recomendamos que o recebimento de cobranças e boletos destinados à entidade seja centralizado exclusivamente no e-mail do setor financeiro. Sugermos também verificar com a equipe de TI a possibilidade de implementar uma regra automatizada no sistema de e-mail institucional, direcionando automaticamente para o setor financeiro qualquer mensagem referente às vagas de estacionamento. O boleto correspondente foi enviado para o e-mail institucional da entidade, mas, devido a um esquecimento, não foi encaminhado ao setor financeiro para quitação. Como resultado, o pagamento foi efetuado com atraso, incorrendo em multa e juros.	O Conselho Deliberativo, não aprovou a contratação de uma Auditoria de benefícios, para o momento, porém estão sendo realizadas análises internamente.	Atendida



6.3. COMPLIANCE

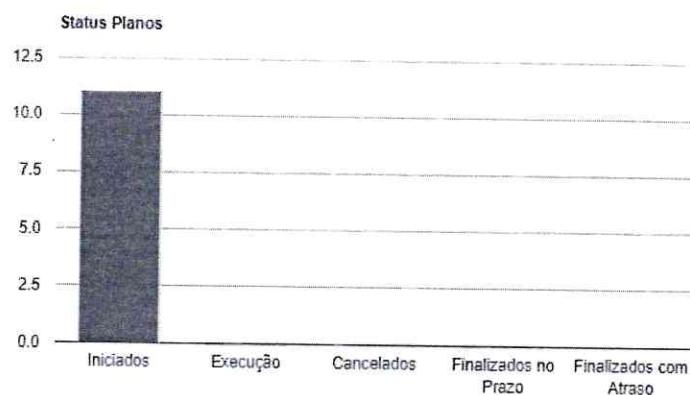
Acompanhar e divulgar mudanças na regulamentação que afetam as atividades da Entidade é uma das principais atividades relacionadas ao *compliance*. Essa função monitora riscos, especialmente os legais, de alta intensidade, incluindo o acompanhamento das adequações necessárias.

6.3.1. Obrigações Legais

Uma das atividades de *compliance* das EFPCs é assegurar o cumprimento das diversas exigências (obrigações legais) previstas nas legislações, resoluções, instruções, normativos, entre outros, emitidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do segmento de previdência privada.

Para garantir o cumprimento das obrigações legais, a Entidade contratou a consultoria PFM Consultoria e Sistemas para auxiliar na implementação e automação do processo de acompanhamento e monitoramento das obrigações legais, por meio da ferramenta sistêmica Unio.

Durante o semestre, a Entidade realizou o acompanhamento de 11 obrigações legais, por meio dos planos de ação cadastrados no Unio, que apresentaram os seguintes *status* ao final do semestre: 0 foram finalizadas com atraso, 0 foram finalizados no prazo, 11 foram iniciados e 0 estavam em execução.



Fonte: Sistema Unio 2S2024 – PFM

Conforme análise do relatório, foi constatado que a Fapece não utilizou o sistema Unio para realizar o acompanhamento das Obrigações Legais.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"No período analisado, ocorreram pagamentos de tributos em atraso, incluindo o IRRF de aposentados, contribuições ao INSS e ao PIS e COFINS, fatos registrados nos relatórios de controles internos. Destacamos que as ocorrências estão atribuídas principalmente a falhas humanas, considerando que existiam as previsões de pagamentos registradas em sistema. A subutilização do módulo de obrigações legais foi intensificada durante o período de trabalho remoto. Neste contexto, alguns colaboradores enfrentaram dificuldades em anexar evidências de cumprimento no sistema de obrigações legais (Unio), resultando em registros pendentes."

Além disso, o desligamento do antigo diretor-presidente e a reestruturação de responsabilidades internas afetaram o acompanhamento de compliance, que acabou sendo temporariamente priorizado em segundo plano. A chegada de uma nova diretora-presidente trouxe mudanças, incluindo o reconhecimento formal da situação de subutilização do sistema de obrigações.



A diretoria, em novembro de 2024, dialogou com a consultoria de controles e riscos para avaliar a possibilidade de excluir o módulo de obrigações legais do contrato, dado seu baixo aproveitamento e a disponibilidade de alternativas gratuitas no mercado, como a ferramenta oferecida pela Abrapp. No entanto, a consultoria informou que o módulo faz parte do serviço de avaliação de riscos, inviabilizando a exclusão isolada do contrato. A diretoria está em processo de análise para decidir sobre a continuidade do uso do módulo de obrigações do sistema UNIO. Além disso, planeja implementar medidas que promovam uma utilização mais eficaz da ferramenta, como treinamentos e suporte para os funcionários, garantindo o registro adequado das obrigações e, assim, minimizando o risco de novos atrasos ou problemas de compliance no futuro.

Como medida corretiva, em 2025, com a consolidação da nova estrutura organizacional, foram redistribuídas as funções e responsabilidades por processo interno, com registro formal dos responsáveis por cada atividade. Adicionalmente, no início de maio de 2025, a entidade iniciou, com o apoio da PFM, um trabalho de revisão e atualização de todas as obrigações legais, com o cadastramento no sistema UNIO, agora de forma alinhada aos novos responsáveis de cada processo. A iniciativa tem como objetivo restabelecer o uso eficiente da ferramenta, garantindo maior controle, rastreabilidade e mitigação de riscos de descumprimento de obrigações."

6.3.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

Em 14 de agosto de 2023, a Previc publicou a Resolução Previc N.º 23, com o propósito de consolidar as normas aplicáveis às EFPCs sob sua supervisão.

A referida Resolução traz, em seu art. 388, uma lista de trinta e oito incisos com normas que foram revogadas por ela. Dentre elas, está a Instrução Normativa Previc N.º 34, de 2020, que dispunha sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas EFPCs, visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei N.º 9.613, de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei N.º 13.260, de 2016.

A Resolução Previc N.º 23, de 2023, ao revogar a Instrução Previc N.º 34, de 2020, também alterou algumas de suas exigências, dentre elas a de realizar a avaliação interna de riscos, conforme previsto no art. 8º da Instrução Normativa Previc N.º 34, de 2020; e a avaliação anual da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos, com a elaboração de relatório específico, conforme previsto no art. 28, § 1º, da Instrução Normativa Previc N.º 34, de 2020. Com isso, passou a ser possível que as EFPCs definam, com base em seu perfil de risco, porte e complexidade, as diretrizes e o processo de avaliação do risco de LD-FT em seus produtos e serviços, bem como a forma como os controles existentes serão avaliados e testados, para prevenir a sua utilização para as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Em 15 de outubro de 2024 foi publicada a Resolução Previc N.º 25, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, alterando disposições importantes da Resolução Previc N.º 23, de 2023, dentre elas, algumas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

A Resolução Previc N.º 25, de 2024, alterou a redação de alguns artigos da Resolução Previc N.º 23, de 2023, trazendo com a mudança, mais objetividade e transparência sobre a obrigatoriedade de as EFPCs comunicarem as operações financeiras suspeitas, bem como aquelas que apresentarem valor igual ou superior a R\$ 50 mil ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). Também passou a prever a comunicação, pelas EFPCs à Previc,



sobre a não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF, devendo essa declaração ser enviada até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao exercício.

Além disso, com a inclusão do § 3º ao art. 376 do normativo, passa a ser exigido que as EFPCs avaliem, no mínimo anualmente, a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a Resolução Previc N.º 23, de 2023.

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLD/FT da Entidade foi elaborada em fevereiro de 2021 para atender à então vigente Instrução Normativa Previc N.º 34, de 2020. Contudo, suas diretrizes também atendem a todas as exigências previstas da Resolução Previc N.º 23, de 2023.

A primeira avaliação de risco ocorreu no segundo semestre de 2021, sendo assim, a segunda avaliação estava prevista para ocorrer no segundo semestre de 2023, no entanto, foi finalizada apenas neste semestre, juntamente com o ciclo de avaliação de riscos realizado para atender à Resolução CGPC N.º 13, de 2004.

A partir da aprovação da Política de PLD/FT, a área de Controles Internos vem elaborando relatórios mensais com o acompanhamento da PPDL/FT. Esses relatórios são apresentados aos Conselhos Deliberativo e Fiscal com reportes do trabalho de acompanhamento do cumprimento da política. No entanto, segundo a Diretoria Executiva, “*a diretoria definiu, juntamente com o Conselho Deliberativo, que não serão mais elaborados os relatórios de PPLD/FT. Quanto à Política, deverá ser atualizada em 2024, juntamente com outras normas internas que estão sendo revisadas*”.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

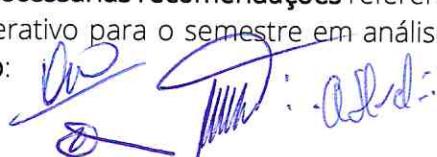
Após a publicação da Resolução PREVIC N.º 23, a elaboração dos relatórios mensais de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PDL/FT) foi suspensa. Com a recente publicação da Resolução PREVIC N.º 25, de 15 de outubro de 2024, a entidade pretende realizar uma revisão da Política de PDL/FT (previsto no plano de ação da avaliação de risco). Esta revisão incluirá o retorno à aplicação do teste de efetividade, garantindo que as práticas de prevenção atendam plenamente aos novos requisitos regulatórios.

6.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Ambiente de Controle**, estão destacadas as estruturas de gestão e os órgãos corporativos que enfatizam e disseminam o ambiente e a cultura organizacional, contribuindo para uma gestão alicerçada em valores e práticas que minimizam os riscos e contribuem para que os objetivos sejam atingidos.

Desta forma, com base nas informações analisadas e comentários da Diretoria Executiva, este Conselho conclui que o ambiente de controle da Entidade está adequado ao seu porte e complexidade e aderente à legislação vigente. Além disso, ficou evidenciado seu monitoramento e acompanhamento. No entanto, são necessárias algumas ações de melhorias que devem ser implementadas pela Diretoria Executiva.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise. No entanto, manteremos em atenção e monitoramento:



- A evolução da implementação dos controles sugeridos no 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles de 2021. Ponto de Atenção e Monitoramento n.º M.6.2.>1/2S2024.
- A evolução da implementação dos controles identificados nos Relatórios de Controles Internos, emitidos pela Entidade mensalmente. Ponto de Atenção e Monitoramento n.º M.6.2.>2/2S2024.
- A evolução do processo de atualização e revisão das obrigações legais no sistema Unio, em conjunto com a PFM Consultoria, e seu uso pelos colaboradores para controle das obrigações legais. Ponto de Atenção e Monitoramento n.º M.6.3.1.>1/2S2024.
- A evolução da atualização da Política de PLD/FT e o retorno da realização dos testes de efetividade. Ponto de Atenção e Monitoramento n.º M.6.3.2.>1/2S2024.



7. GESTÃO DA ENTIDADE

7.1. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Após análise do material da Entidade, fica evidente que os órgãos colegiados realizam reuniões frequentes, conforme número de atas.

Durante o semestre, ocorreram 24 reuniões dos órgãos estatutários, das quais 6 reuniões foram da Diretoria Executiva, 13 reuniões do Conselho Deliberativo e 5 reuniões do Conselho Fiscal.

7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Os órgãos estatutários da Entidade estão divididos em Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sendo esta composta por dois membros Presidente e Diretor de Seguridade, conforme previsto no art. 35 do Estatuto. O Conselho Deliberativo e Fiscal compõe-se, de forma paritária, de quatro membros efetivos e seus suplentes, segundo os art. 25 e 31, respectivamente, do Estatuto.

Ao final do exercício ocupava o cargo de Presidente e ARPB da Entidade a Sr.^a Maria Eliane Gomes e no cargo de Diretor de Seguridade e AETQ o Sr. Francisco de Assis Sousa.

Com base nos Relatórios de Dirigentes emitidos do Portal de Sistemas da Previc – CAND, referente ao 2º semestre, constamos que a estrutura da Entidade apresentava da seguinte forma, ao final do exercício:

Órgão Estatutário	Nome	Cargo	Mandato
Conselho Deliberativo	CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	Presidente	01/05/2024 a 30/04/2028
	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA	Membro Titular - Eleito	01/05/2024 a 30/04/2028
	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	Membro Titular - Indicado	04/04/2022 a 31/03/2026
	ROBERTO VIRGINIO DE SOUSA	Membro Titular - Eleito	04/04/2022 a 31/03/2026
	FRANCISCO RENATO DE CARVALHO	Membro Suplemente - Indicado	28/05/2024 a 31/03/2026*
	ITAMAR TEIXEIRA BEZERRA	Membro Suplemente - Eleito	01/05/2024 a 30/04/2028
	JOÃO NICÉDIO ALVES NOGUEIRA	Membro Suplemente - Eleito	04/04/2022 a 31/03/2026
Conselho Fiscal	JORGE PINTO FILHO	Membro Suplemente - Indicado	01/05/2024 a 30/04/2028
	ANTÔNIO ZILVAL FONTELES	Presidente	01/05/2024 a 30/04/2028
	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ	Membro Titular - Eleito	30/05/2024 a 31/03/2026*
	ODILON NEWTÁCIO CRUZ	Membro Titular - Indicado	04/04/2022 a 31/03/2026
	MARIA JOSÉ BARROS JATAI TELES	Membro Titular - Indicada	01/05/2024 a 30/04/2028
	EDUARDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	Membro Suplemente - Indicado	28/05/2024 a 31/03/2026
	FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO	Membro Suplemente - Eleito	01/05/2024 a 30/04/2028
Diretoria Executiva	WALMIR SEVERO MAGALHÃES	Membro Suplemente - Indicado	01/05/2024 a 30/04/2028
	vago		
	MARIA ELIANE GOMES	Diretora Presidente - ARPB	19/02/2024 a 02/05/2025*
Diretoria Executiva	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	Diretor de Seguridade - AETQ e ARGR	02/05/2022 a 02/05/2025

Fonte: Relatórios de Dirigentes CAND – 2S2024 – Fapece

*Dado cadastrado no Portal de Sistemas da Previc – CAND, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, está divergente do dado do Controle efetuado pela Entidade no mesmo período. O dado demonstrado na tabela refere-se ao cadastrado no CAND.



Segundo o art. 15 da Lei Complementar N.º 108, de 2001, "a composição do conselho fiscal, integrado por no máximo quatro membros, será paritária entre representantes de patrocinadores e de participantes e assistidos, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade".

No entanto, nota-se que, ao final do semestre, o Conselho Fiscal estava composto por 4 membros titulares (2 eleitos e 2 indicados) e 3 membros suplentes (2 indicados e 1 eleito), em desconformidade com a legislação e o Estatuto da Entidade.

Segundo a Diretoria Executiva *"em 2024 um membro titular eleito renunciou ao cargo e seu suplente assumiu, não foi feita nova eleição, considerando que em 2026 haverá renovação de 2 membros de cada conselho"*.

7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A Resolução CNPC N.º 39, de 2021, passou a definir todas as exigências para os processos de certificação, habilitação e qualificação dos dirigentes e demais profissionais diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos das EFPCs.

Dentre as principais diretrizes estabelecidas pela Resolução, está a exigência de certificação para o exercício dos cargos e funções dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, dos Comitês de Assessoramento Técnico que atuem na avaliação e aprovação de investimentos, e demais empregados da Entidade diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos.

Exige-se que todos os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e todos os membros da Diretoria Executiva, estejam certificados no prazo de um ano a partir de sua posse, quando se tratar do primeiro mandato. Com exceção do Administrador Estatutário Técnicamente Qualificado - AETQ e demais empregados diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, que devem estar certificados previamente ao exercício dos respectivos cargos, com certificação específica para profissionais de investimento.

O prazo de um ano, de que trata o § 1º, do artigo 5º desta Resolução, somente pode ser concedido ao dirigente uma única vez para o mesmo mandato, incluindo a recondução.

Ainda em relação a esse assunto, verifica-se a Resolução Previc N.º 23, de 2023, que estabelece os procedimentos para a Habilitação de Dirigente em sua Seção VI, arts. 22 ao 37.

A Resolução Previc N.º 23, de 2023, define que, para as EFPCs enquadradas nos segmentos S1 e S2, além dos membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal também devem se submeter ao processo de habilitação junto à Previc. Com base na Portaria Previc N.º 960, de 18 de outubro de 2023, a Entidade passou a fazer parte do segmento 4 (S4) a partir de 1º de janeiro de 2024, mantendo a obrigatoriedade de habilitação apenas para os membros da Diretoria Executiva.

Ao final do exercício, a Entidade apresentava o seguinte cenário com relação à certificação e habilitação:

Órgão Estatutário	Nome	Mandato	Certificação			Habilitação
			Tipo	Emissão	Validade	
Conselho Deliberativo	CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	01/05/2024	ICSS-INV	18/12/2023	18/12/2026	N/A
	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA	01/05/2024	ICSS-INV	23/12/2023	23/12/2026	N/A
	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	04/04/2022	ICSS-ADM	10/04/2022	10/04/2025	N/A
	ROBERTO VIRGINIO DE SOUSA	04/04/2022	ICSS-ADM	27/03/2022	27/03/2025	N/A



Órgão Estatutário	Nome	Mandato	Certificação			Habilitação
			Tipo	Emissão	Validade	
Conselho Fiscal	JORGE PINTO FILHO	01/05/2024	ICSS-ADM	05/12/2023	05/12/2026	N/A
	ANTÔNIO ZILVAL FONTELES	01/05/2024		No prazo legal		N/A
	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ	30/05/2024*		No prazo legal		N/A
	ODILON NEWTÁCIO CRUZ	04/04/2022	ICSS-ADM	27/11/2024	27/11/2027	N/A
	MARIA JOSÉ BARROS JATAI TELES	01/05/2024		No prazo legal		N/A
	EDUARDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	28/05/2024		No prazo legal		N/A
	FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO	01/05/2024	ICSS-ADM	22/11/2023	22/11/2026	N/A
Diretoria Executiva	WALMIR SEVERO MAGALHÃES	01/05/2024	ICSS-ADM	18/04/2022	18/04/2025	N/A
	MARIA ELIANE GOMES	19/02/2024*		No prazo legal		Sim
	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	02/05/2022	ICSS-INV	07/08/2022	06/08/2025	Sim

Fonte: Relatórios de Dirigentes CAND – 2S2024 – Fapece

N.A - Não Aplicável, segundo a legislação vigente.

*Dado cadastrado no Portal de Sistemas da Previc – CAND, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, está divergente do dado do Controle efetuado pela Entidade no mesmo período. O dado demonstrado na tabela refere-se ao cadastrado no CAND.

Com base nas informações apresentadas, constata-se que a Diretoria Executiva estava em conformidade com a legislação, pois, embora um de seus membros não estivesse certificado ao final do exercício, encontra-se dentro do prazo de 1 ano para adquiri-la. Além disso, nota-se que ambos estão devidamente habilitados, conforme exigido pela legislação.

Com relação ao Conselho Deliberativo, apenas um membro está sem certificação, mas dentro do prazo legal de 1 ano para certificação. Sendo assim, o conselho encontrava-se em conformidade com a legislação ao final do exercício. Já no caso do Conselho Fiscal, o órgão apresenta 4 membros se certificação, mas todos dentro do prazo de 1 ano para adquiri-la,

Durante as análises das informações apresentadas pela Entidade, foram encontradas divergências de informações entre o controle realizado pela Entidade e os dados cadastrados no Portal de Sistemas da Previc – CAND (Cadastro Nacional de Dirigentes).

Segundo a Resolução Previc N.º 23, de 2023, art. 36, parágrafo único, a atualização dos dados dos dirigentes deverá ser feita mediante: I - comunicação eletrônica à Previc, no prazo de cinco dias a contar do fato que motivou a alteração dos dados cadastrais dos membros habilitados; e II – atualização dos dados referentes aos mandatos, no Portal de Sistemas da Previc, dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da EFPC enquadrada no segmento S3 ou S4, no prazo de cinco dias a contar do fato que motivou a alteração.

Dessa forma, assim que ocorridas as alterações, a Entidade deveria comunicar à Previc sobre as alterações de informações dos membros habilitados, para que a mesma pudesse proceder com as alterações dos dados cadastrais, e/ou realizar as alterações diretamente no Portal de Sistemas Previc - CAND dos membros não habilitados.

A tabela a seguir demonstra as divergências encontradas entre o Controle da Entidade e o Portal de Sistemas da Previc - CAND.

Tabela de divergências					
Órgão	Nome	Divergência	Controle Entidade	CAND	
CD	FRANCISCO RENATO DE CARVALHO	Data do mandato	04/04/2022 a 31/03/2026	28/05/2024 a 31/03/2026	
CF	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ	Data do mandato	04/04/2022 a 31/03/2026	30/05/2024 a 31/03/2026	
DIREX	MARIA ELIANE GOMES	Data do mandato	19/04/2024 a 02/05/2025	19/02/2024 a 02/05/2025	



Tabela de divergências				
Órgão	Nome	Divergência	Controle Entidade	CAND
DIREX	TIAGO PARENTE LESSA	Cadastro ativo	Não consta, pois não faz mais parte da Entidade	Cadastro ativo

Segundo a Diretoria Executiva em 08/12/2023 foi solicitado à Previc, via e-mail, que procedesse com as alterações de acordo com o requerimento encaminhado, conforme determina a legislação. Porém, até o final do exercício, a mesma ainda não havia procedido com a alteração.

Ainda com relação a esse assunto, durante o primeiro semestre de 2020, no mês de abril, a Previc encerrou oficialmente o processo de fiscalização iniciado em 2019, por meio do Ofício nº 016/2020/ERPE/DIFIS/PREVIC, e considerou que, em relação ao enquadramento da certificação dos membros dos órgãos estatutários, a Entidade não atendeu às disposições legais. Determinou, por meio do Ofício N.º 17/2020/ERPE/DIFIS/PREVIC, que o Conselho Deliberativo aprove um Plano de Ação destinado à certificação permanente dos seus conselheiros e dirigentes.

Dando cumprimento à determinação da Previc e objetivando a obtenção e manutenção constante da certificação por parte de todos os dirigentes e conselheiros, o Plano de Ação foi elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo por ocasião da realização de sua 79ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 15/05/2020. Nele estão detalhadas as etapas que deverão ser realizadas para atender à exigência do órgão regulador, com a definição de data início, prazo limite para execução e os responsáveis por cada uma delas. Mensalmente, são repassados aos Conselhos Deliberativo e Fiscal o reporte do andamento de cada etapa do referido Plano de Ação, sendo, inclusive, matéria de acompanhamento deste Conselho, conforme registro nas atas de suas reuniões ordinárias.

Além disso, conforme ata da 191ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 24 de novembro de 2021, foi aprovada a Política de Educação Continuada (PEC) da FAPECE com base nas particularidades da Entidade, voltada para o cumprimento dos objetivos traçados e atendendo, inclusive, à recomendação deste Conselho Fiscal.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"Mensalmente, os conselheiros recebem o demonstrativo atualizado de sua pontuação acumulada no ICSS, o que permite o acompanhamento individual do progresso de cada membro ao longo do período de validade da certificação."

Além disso, a FAPECE divulga regularmente, por meio de comunicados internos e e-mails institucionais, informações sobre cursos e eventos reconhecidos pelo ICSS que contribuem para o cumprimento dos critérios da PEC. A entidade mantém o compromisso de custear as inscrições nos cursos indicados, mediante solicitação formal dos conselheiros."

7.3.1. Qualificação

A Resolução CNPC N.º 39, de 2021, em seu art. 8º, estabelece que o relatório de controles internos, emitido pelo Conselho Fiscal, deverá registrar a conformidade da EFPC em relação aos processos de certificação, habilitação e qualificação.

Ao final do exercício, observa-se que todos os membros dos órgãos estatutários possuíam certificação emitida pela ICSS, que apresenta o Programa de Educação Continuada - PEC, no qual é necessário obter no mínimo de 72 pontos, integralizados no período de três anos. O não cumprimento da totalidade de pontos exigida acarretará a impossibilidade de renovação



da certificação via PEC, obrigando o profissional interessado a iniciar um novo processo de certificação para manter-se certificado pelo ICSS. É importante ressaltar que, durante o período de três anos, um mínimo de 24 pontos deve ser integralizado a cada ano, a partir da data da concessão da certificação. Porém, caso os 24 pontos anuais não sejam atingidos em um dos três anos, a renovação da certificação ainda será permitida, desde que o profissional tenha acumulado o mínimo de 24 pontos nos outros anos e a soma total de 72 ao final da vigência.

Ao final do exercício, a Entidade apresentava o seguinte cenário com relação à pontuação do PEC:

Órgão Estatutário	Nome	Certificação		Posição 2S2024	1º Ano		2º Ano		3º Ano	
		Tipo	Emissão		Data	Pontos Obtidos	Data	Pontos Obtidos	Data	Pontos Obtidos
Conselho Deliberativo	CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	ICSS-INV	18/12/2023	31	dez/24	31	dez/25	0	dez/26	0
	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA	ICSS-INV	23/12/2023	34	dez/24	34	dez/25	0	dez/26	0
	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	ICSS-ADM	10/04/2022	79	abr/23	34	abr/24	33	abr/25	12
	ROBERTO VIRGINIO DE SOUSA	ICSS-ADM	27/03/2022	100	mar/23	40	mar/24	43	mar/25	17
	ITAMAR TEIXEIRA BEZERRA	ICSS-INV	18/12/2023	37	dez/24	37	dez/25	0	dez/26	0
	JOÃO NICÉDIO ALVES NOGUEIRA	ICSS-ADM	29/04/2023	0	abr/24	0	abr/25	0	abr/26	0
Conselho Fiscal	JORGE PINTO FILHO	ICSS-ADM	05/12/2023	44	dez/24	41	dez/25	3	dez/26	0
	ODILON NEWTÁCIO CRUZ	ICSS-ADM	27/11/2024	0	nov/25	0	nov/26	0	nov/27	0
	FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO	ICSS-ADM	22/11/2023	20	nov/24	20	nov/25	0	nov/26	0
Diretoria Executiva	WALMIR SEVERO MAGALHÃES	ICSS-ADM	18/04/2022	75	abr/23	36	abr/24	32	abr/25	7
	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	ICSS-INV	07/08/2022	115	ago/23	46	ago/24	62	ago/25	7

Fonte: Controle de certificação dirigentes- Fapece

Com base nos dados apresentados, nota-se que, dos 11 membros certificados, 10 encerraram o exercício com a pontuação mínima exigida para o período decorrido, considerando a data de emissão de seus respectivos certificados. Um membro não alcançou os 24 pontos dentro do período de 1 ano após a emissão de seu certificado. No entanto, de acordo com a nova regra do ICSS, ele dispõe dos dois próximos anos para completar os 72 pontos necessários à renovação de sua certificação por meio do PEC.

7.4. FATOS RELEVANTES

7.4.1. Resolução CNPC N.º 62, de 2024

Em 9 de dezembro de 2024, foi publicada a Resolução CNPC N.º 62, que dispõe sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar.

Além disso, ela estabelece os limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, revogando a Resolução CNPC N.º 48, de 2021 e os art. 24 a art. 29 da Resolução CNPC N.º 43, de 2021.

A referida Resolução entrará em vigor no dia 24/03/2025 e exigirá que as EFPC realizem adaptações em seus processos. Essa Resolução impacta diretamente a gestão administrativa e a governança das EFPC, permitindo a cobertura de despesas relacionadas à prospecção, desenvolvimento, tecnologia, implantação e ampliação de planos de benefícios.



A seguir estão listadas, de forma resumida, algumas das principais adequações que as EFPC deverão realizar para incorporar todas as exigências regulatórias trazidas pela Resolução CNPC N.º 62, de 2024:

- Alterar o Regulamento do PGA, com aprovação do Conselho Deliberativo no prazo de 1 ano a partir da vigência da referida Resolução. Contudo, é essencial que essa aprovação ocorra até novembro/dezembro de 2025, para que o orçamento de 2026 seja aprovado considerando o novo Regulamento;
- Alterar o Orçamento anual da EFPC e de seus planos de benefícios, especialmente se houver fundo administrativo compartilhado;
- Acompanhar, comparar e controlar o novo rol mínimo de indicadores de gestão definidos no art. 14 da referida Resolução;
- Certificar-se de que as receitas diretas da gestão administrativa, definidas no art. 4º da Resolução CNPC N.º 62, de 2024, sejam compatíveis com o objeto de administração e execução de planos de benefícios de caráter previdenciário, além de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos na celebração de contratos que as originem;
- Incluir, no Relatório Anual de Informações – RAI, uma análise comparativa de, no mínimo, os últimos dois exercícios, das informações listadas no art. 17 da nova norma;
- Disponibilizar, no site da EFPC, as informações listadas no art. 18 da nova norma;
- Elaborar e aprovar estudo de viabilidade da gestão administrativa da EFPC, conforme definido pela Resolução CNPC N.º 62, de 2024, para a constituição do fundo administrativo compartilhado, caso desejem realizar operações de fomento e inovação. A EFPC que já possui fundo administrativo compartilhado deve elaborar e aprovar o estudo de viabilidade desse fundo no prazo de 1 ano, a contar de 24 de março de 2025;
- Verificar se o fundo administrativo compartilhado atende ao limite definido pela norma, em seu art. 10, e promover a adequação até o encerramento do segundo exercício subsequente, caso o limite seja ultrapassado;
- Enquadrar-se, no prazo de cinco anos a partir do exercício subsequente à vigência da norma, aos limites anuais de destinação de recursos ao plano de gestão administrativa, conforme art. 20 da Resolução, quando se tratar de EFPC e/ou planos de benefícios de caráter previdenciário, regidos pela Lei Complementar N.º 108, de 2001; e
- Elaborar estudo de viabilidade específico, a ser revisto anualmente, indicando as ações adotadas e demonstrando a capacidade de enquadramento aos limites anuais de que trata o art. 20 da Resolução CNPC N.º 62, de 2024, nos prazos estabelecidos.

Essas alterações visam fortalecer a sustentabilidade e a inovação no setor, ampliando as possibilidades de investimento em melhorias operacionais e estratégicas.

7.5. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão da Entidade**, estão tratadas as certificações dos membros dos órgãos de Governança, bem como a atuação dos órgãos estatutários.



Desta forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a Entidade não estava, ao final do semestre, aderente à legislação e ao Estatuto, quando se trata de número de membros.

Além disso, durante as análises das informações foram encontradas divergências entre o Controle realizado pela Entidade e o cadastro no Portal de Sistema da Previc - CAND.

Entendemos que a recomendação n.º R.6.3.>1/2S2023, emitida no RMCF2S2023, permanece pertinente para o semestre em análise e será reavaliada no próximo semestre, quando espera-se que tenha havido resolução.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessários pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise. No entanto, recomendamos:

- Que seja realizada a recomposição do Conselho Fiscal, com o ingresso de um novo membro suplente eleito, o mais breve possível, a fim de atender à legislação e o Estatuto em relação à sua divisão paritária. Recomendação n.º R.7.2.>1/2S2024.

A seguir, apresentamos o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status 2S2024
Recomendação	R.6.3.>1/2S2023	Recomendamos regularizar as divergências encontradas entre o controle de certificados da Entidade e o Portal de Sistemas da Previc - CAND.	RMCF 1S2024	Pendente

Fonte: RMCF semestres anteriores – Fapece

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item 8 deste relatório ou, na íntegra, no relatório a que se refere.



8. ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Neste item serão acompanhadas e monitoradas as manifestações emitidas pelo Conselho Fiscal em semestres anteriores, quando forem:
 Atenção e Monitoramento e Recomendação.

➤ 2º Semestre de 2023

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL - RMCF FAPECE				
Item analisado no RMCF2S2023	Subitem	Manifestação	Descrição	Prazo
6. GESTÃO DA ENTIDADE	-	Recomendação	R. 6.3,>1/2S2023 Recomendamos regularizar as divergências encontradas entre o controle de certificados da Entidade e o Portal de Sistemas da Previc - CAND.	RMCF 1S2024 Pendente - fora do prazo. Ao final do semestre a Entidade apresentava divergências entre seu controle o Portal de Sistema da Previc - CAND, conforme demonstrado na tabela do item 7.3. deste Relatório.

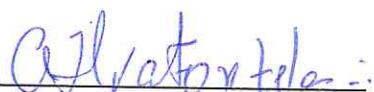
Fonte: RMCF2S2023 – Fapece



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CGPC N.º 13, de 2004, parágrafo único, Inciso I, encaminha ao Conselho Deliberativo o presente relatório com suas manifestações para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Fortaleza, 16 de junho de 2025.



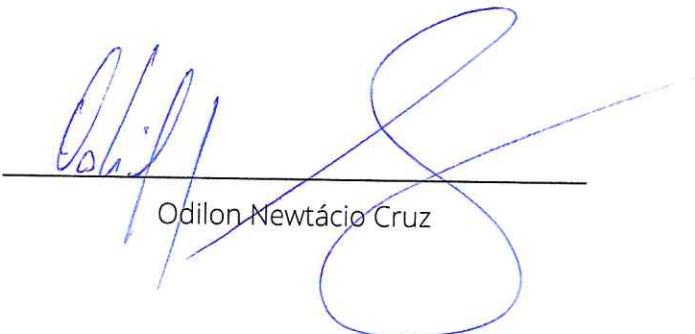
Antônio Zilval Fonteles



Carlos Alberto Rodrigues de Sá



Maria José Barros Jatai Teles



Odilon Newtácio Cruz

10. DOCUMENTOS ANALISADOS

A seguir, registramos o resumo das principais informações analisadas para a elaboração deste relatório:

Gestão dos Recursos:

- ✓ Políticas de Investimentos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) – 2024;
- ✓ Relatório de Análise dos Investimentos – 2S2024;
- ✓ Planilha de Rentabilidade – 2S2024;
- ✓ Relatório de Análise dos Investimentos – 2S2024; e
- ✓ Relatório de *Compliance* dos Investimentos - 2S2024.

Gestão do Passivo:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Benefícios;
- ✓ Demonstrativo Estatístico - 2S202; e
- ✓ Balancetes Consolidado do Plano de Benefícios – 2S2024.

Execução orçamentária:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Gestão Administrativa – RPGA;
- ✓ Balancetes Consolidado - 2S2024;
- ✓ Orçamento Geral e Indicadores para o exercício social – 2024; e
- ✓ Acompanhamento do Orçamento e Indicadores de Gestão - 2S2024.

Ambiente de Controle e Gestão da Entidade:

- ✓ Estatuto vigente da Entidade;
- ✓ Atas do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - 2S2024;
- ✓ Relatório de Dirigentes CAND - PREVIC – 2S2024;
- ✓ Controle Certificação – 2S2024;
- ✓ Relatório Avaliação de Riscos 5º Ciclo de Autoavaliação; e
- ✓ Relatório de Controles Internos - semestres anteriores.



11. GLOSSÁRIO E SIGLAS

ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT - Gestão Ativo/Passivo, representa os modelos que buscam otimizar a aplicação de recursos, considerando as características dos passivos. Ferramenta utilizada no processo de gerenciamento dos recursos de médio e longo prazos.

CDI - Certificados de Depósitos Interbancário - são títulos emitidos pelos bancos como forma de captação ou aplicação de recursos excedentes.

CMN - Conselho Monetário Nacional - é um conselho, criado pela Lei N.º 4 595, de 31 de dezembro de 1964, com poder deliberativo máximo do sistema financeiro do Brasil, sendo responsável por expedir normas e diretrizes gerais para seu bom funcionamento.

CNPC - Conselho Nacional de Previdência Complementar - é o atual órgão com a função de regular o regime de previdência complementar operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, sendo a nova denominação do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC.

CVM - Comissão de Valores Mobiliários - entidade pública e autárquica vinculada ao Ministério da Fazenda que fiscaliza, normatiza e disciplina o mercado de valores mobiliários brasileiro.

EFPC - Entidades Fechadas de Previdência Complementar - são operadoras de plano (s) de benefícios, constituídas na forma de sociedade civil ou fundação, e sem fins lucrativos.

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - é usado para observar tendências de inflação.

Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar - é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - é a taxa básica de juros usada pelo Banco Central para influenciar as outras taxas de juros do país.

Benchmark - termo utilizado no mercado financeiro para determinar um índice que servirá como parâmetro para comparação de investimentos.

Compliance - conformidade. Sistema de controles internos que asseguram o cumprimento dos limites estabelecidos, das leis e regulamentos aplicáveis.

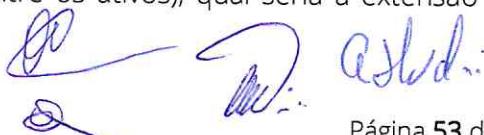
Custodiante - agente responsável pela guarda de Títulos e Valores Mobiliários e por serviços de administração de Ativos Financeiros, Títulos e Valores Mobiliários.

Macroalocação - alocação dos investimentos nas classes de ativos definidos nas Políticas de Investimentos.

Performance - desempenho obtido medido pelo parâmetro de rentabilidade.

Rating - classificação de risco de crédito.

Stress Test - avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.



VaR - Value at Risk – estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

B-VaR - Benchmark Var - estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado em relação a um *benchmark*.

